



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Relatório n.º 4/2006

Relatório de actividades e contas do ano de 2005

Ficha técnica

Direcção:

Presidente do Tribunal de Contas — Guilherme d'Oliveira Martins.

Coordenação geral:

Director-geral — José F. F. Tavares.

Coordenação técnica:

Auditora-coordenadora — Eleonora Pais de Almeida.

Equipa Técnica:

Assessora principal — Maria Estrela Leitão.

Assessora principal — Lígia Ferreira.

Técnico superior de 1.ª classe — Paulo Andrez.

Reprografia:

Afonso Rebelo.

Augusto Santos.

Participação das várias áreas:

Tribunal:

Vice-presidente — Ernesto da Cunha.

Juízes Conselheiros (por ordem de precedência para 2006):

José Luís Pinto Almeida, Lídio José Leite Pinheiro de Magalhães, Amável Dias Raposo, Helena Ferreira Lopes, Adelino Ribeiro Gonçalves, Nuno Lobo Ferreira, Manuel Henrique de Freitas Pereira, José Alves Cardoso, Manuel Mota Botelho, Manuel Raminhos Alves de Melo, Lia Olema Correia, António José Avérous Mira Crespo, Armindo Sousa Ribeiro, Carlos Alberto Morais Antunes, José de Castro de Mira Mendes, João Pinto Ribeiro, Carlos Manuel Botelho Moreno.

Ministério público:

Procuradores-gerais-adjuntos:

António Cluny, Daciano Pinto, Jorge Leal, João Marques de Freitas, Maria José Fernandes.

Serviços de apoio:

Subdirectores-gerais:

Helena Abreu Lopes (sede), Fernando Flor de Lima (SRA), José Emídio Gonçalves (SRM).

Auditores-coordenadores/directores de serviço/auditores-chefes/chefes de divisão e outros responsáveis:

Abílio Pereira de Matos, Alberto Miguel Pestana, Ana Luísa Fraga, Ana Mafalda Morbey Affonso, Ana Maria Bento, Ana Paula Valente, António Afonso Arruda, António Botelho Sousa, António Manuel Costa e Silva, António Manuel Fonseca da Silva, António Manuel de Freitas Cardoso, António Manuel Garcia, António Marques Rosário, António Marta, António Sousa Menezes, Carlos Augusto Cabral, Carlos Manuel Maurício Bedo, Cristina Maria Cardoso, Francisco José Albuquerque, Francisco Moledo, Fernando Maria Morais Fraga, Graciosa Simões das Neves, Helena Cristina Santos, Helena Fernandes, Isabel Relvas, Jaime Gamboa Cabral, João Cipriano Mendes, João Carlos Cardoso, João Cordeiro de Medeiros, José Alves Carpinteiro, José Henrique Borges, José Manuel Costa, José Manuel Martins, Judite Cavaleiro Paixão, Júlia Serrano, Leonor Corte-Real Amaral, Luís Filipe Simões, Luís Manuel Rosa, Márcia Vala, Maria Alexandra Lourenço, Maria Augusta Alvito, Maria Conceição Vaz Antunes, Maria da Conceição Lopes, Maria da Luz Faria, Maria Fernanda Martins, Maria Luísa Bispo, Maria Gabriela Couto dos Santos,

Maria Isabel Leal Viegas, Maria Isabel Rodrigues, Maria João Lourenço, Maria José Sobral P. Sousa, Maria Lourdes Dias, Maria Odete Cardoso, Maria Susana Ferreira da Silva, Miguel Pestana, Nuno Zibaia da Conceição, Rogério Luís, Rui Manuel Fernandes Rodrigues, Salvador de Jesus, Zulmira Queiroz.

Nota de apresentação

O presente relatório de actividades, elaborado nos termos da alínea c) do artigo 6.º e do artigo 43.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, é o primeiro relativo ao ciclo de Programação Trienal 2005-2007, tendo a seguinte estrutura: *Introdução; Missão e âmbito de actuação; Relações do Tribunal com a Assembleia da República, as Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas e o Governo; o Tribunal de Contas e os Órgãos de controlo interno; Actividade desenvolvida e recursos disponíveis.*

Em anexo ao relatório, são publicados a conta de gerência do Tribunal e os pareceres do auditor externo contratado para o efeito por concurso público, nos termos do artigo 113.º da Lei n.º 98/97.

Na introdução é relatada, em síntese, a actividade mais relevante desenvolvida pelo Tribunal em 2005 e, no ponto relativo à *Missão e campos de actuação*, são identificadas nos termos da Constituição e da lei, as competências do Tribunal e as entidades que estão sob a sua jurisdição e controlo.

Nos terceiro e quarto pontos é feita referência às relações entre o Tribunal e a Assembleia da República, as Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, o Governo e os órgãos de controlo interno.

A parte relativa à *Actividade desenvolvida* apresenta as principais acções de controlo desenvolvidas no âmbito dos diversos domínios de controlo do Tribunal e os resultados alcançados, bem como as acções decorrentes de outras actividades do Tribunal, nomeadamente das relações com outros organismos e instituições comunitárias e internacionais.

O ponto referente aos *Recursos disponíveis* faz uma breve caracterização dos recursos do Tribunal, designadamente os recursos humanos (com referência à formação profissional, a que é dada especial importância), informáticos e financeiros.

Este relatório de actividades foi aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 22 de Maio de 2006, conforme previsto no n.º 2 do artigo 43.º e na alínea b) do artigo 75.º, da Lei 98/97.

Nos termos da lei, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 9.º da Lei n.º 98/97, de 28 de Agosto), estando, também, disponível na internet, no sítio do Tribunal (www.tcontas.pt).

O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

1 — Introdução

O ano de 2005 foi o primeiro ano da vigência do Plano Estratégico 2005-2007, pelo que a actividade do Tribunal foi direccionada para o cumprimento dos novos objectivos estratégicos (OE) aprovados:

Aperfeiçoamento do controlo da actividade financeira pública desenvolvendo a qualidade com que é exercido, criando as condições para uma melhor efectivação de responsabilidades financeiras e promovendo uma cultura de responsabilização (OE 1);

Intensificação do controlo financeiro centrado sobre os grandes fluxos financeiros, sobre os domínios de maior risco financeiro e social e sobre as áreas de inovação da gestão de recursos públicos (OE 2);

Desenvolvimento de auditorias de boa gestão, de avaliação de resultados de políticas públicas e da qualidade de prestações de entidades financiadas por dinheiros públicos (OE 3).

Sendo os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas um dos principais produtos da actividade do Tribunal, este assumiu como uma das suas prioridades estratégicas: *Prosseguir o esforço de reformulação dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e as Contas das Regiões Autónomas.* Neste sentido, o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004, elaborado em 2005, apresenta, no seu volume I, uma nova estrutura e novos conteúdos. A análise e apreciação da Conta são precedidas da apresentação da envolvente económica e financeira da execução orçamental, nos planos nacional e internacional, sendo também apreciadas questões de sustentabilidade decorrentes da actividade financeira do Estado.

O Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004 foi aprovado pelo Tribunal em 20 de Dezembro de 2005, tendo sido, depois, entregue ao Presidente da Assembleia da República. Durante o ano em apreço foram, ainda, remetidos à Assembleia da República *relatórios de acompanhamento da execução orçamental*.

Os Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira do ano 2003 foram aprovados em Junho e entregues, pelo Presidente do Tribunal, aos Presidentes das respectivas Assembleias Legislativas.

No âmbito da missão de controlo da legalidade, da regularidade e da gestão financeira do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais) indicam-se os **resultados mais relevantes da actividade desenvolvida**:

Controlo prévio de 3274 actos, contratos e outros documentos geradores de despesa, remetidos por 858 entidades da Administração Central, Local e Regional Autónoma, correspondentes a uma despesa no montante de **4,4 mil milhões de euros**, tendo sido recusado o visto em processos cuja despesa ascendia a cerca de 116 milhões de euros (2,6 % da despesa envolvida);

Concluídas, com relatório aprovado, **10 auditorias de fiscalização concomitante** realizadas a procedimentos administrativos relativos a actos e contratos não remetidos para fiscalização prévia;

Elaborados os **Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2004** e sobre as **Contas das Regiões Autónomas, de 2003**, bem como os pareceres sobre as contas da Assembleia da República (de 2003 e 2004) e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (de 2004);

Concluídas **109 auditorias e verificações externas de contas**, no âmbito da **fiscalização sucessiva**: 63 para concretização do *OE 1*, 34 para o *OE 2* e 12 para o *OE 3*;

Verificação interna de 345 contas — **340 com homologação e 5 com recusa de homologação** do Tribunal —, relativas a 310 entidades e correspondendo a um volume financeiro de 256,4 mil milhões de euros;

Efectivação de responsabilidades financeiras tendo sido proferidas 12 sentenças condenatórias e 7 absolutórias e 7 acórdãos relativos aos recursos interpostos. Destes, 5 consideraram improcedente o recurso e 2 deram provimento ao recurso. Em resultado destes processos foram ordenadas reposições por pagamentos indevidos no montante de € 361 891,53 (€ 348 515,83 na Sede e € 13 375,7 na SRM) e foram aplicadas penalidades no montante de € 19 477,64 euros (€ 4100 na Sede e € 15 377,64 na SRM). Foram, ainda, pagas voluntariamente sanções requeridas nas petições iniciais do MP no montante de € 20 260 e houve lugar a uma reposição voluntária no montante de € 2 409,12.

O Tribunal de Contas no exercício das funções de controlo financeiro **formula recomendações** aos órgãos competentes, podendo fazê-lo em todas as suas instâncias, com excepção da 3.ª Secção. No *Plenário Geral* são formuladas recomendações no âmbito do Parecer sobre a Conta Geral do Estado; a *1.ª Secção* formula recomendações no âmbito da fiscalização prévia ou concomitante; a *2.ª Secção*, no exercício da fiscalização concomitante ou sucessiva e as *Secções Regionais dos Açores e da Madeira*, em todos os âmbitos referidos.

As recomendações visam, fundamentalmente, suprir deficiências, evitar futuras ilegalidades, melhorar a prestação de contas e contribuir para uma melhor gestão pública — mais eficiente, económica e eficaz —, sendo a finalidade última contribuir para uma melhor utilização dos dinheiros públicos. No ponto relativo à actividade desenvolvida indicam-se recomendações estimadas mais relevantes, formuladas pelo Tribunal em 2005. Apresentam-se, ainda, as recomendações de cuja implementação se tomou conhecimento em 2005.

Paralelamente ao desenvolvimento da sua actividade principal, a seguir sumariamente descrita, o Tribunal continuou a desenvolver a cooperação aos níveis comunitário e internacional. Neste sentido, refira-se a participação do TC nas reuniões dos grupos de trabalho e comissões de que faz parte ao nível das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da União Europeia e nas conferências, seminários e grupos de trabalho das organizações internacionais de que é membro (INTOSAI, EUROSAI, Organização das ISC da CPLP, EURORAI e OLACEFS).

A cooperação com os órgãos que integram o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado mereceu também a atenção do Tribunal que continuou a participar nas reuniões do seu Conselho Coordenador.

Os **resultados da actividade** do Tribunal foram **dados a conhecer** à Assembleia da República, às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, ao Governo, aos Governos das Regiões Autónomas, às entidades auditadas, aos órgãos que as tutelam e aos cidadãos em geral.

O Tribunal continuou a investir no desenvolvimento dos seus recursos humanos, proporcionando aos funcionários uma permanente

atualização. A mesma é prosseguida através da realização de acções de formação, colóquios e conferências e, também, através da difusão de documentos de relevante importância. Em 2005 foram organizadas 78 acções de formação interna e houve a participação de funcionários em 66 acções no exterior.

No referente aos sistemas de informação, prossegue-se com o desenvolvimento, designadamente, do sistema integrado de gestão electrónica de documentos, de processos e arquivo — TC Doc — e do sistema de prestação de contas por via electrónica — TC e-Contas.

2 — Missão e âmbito de actuação do Tribunal de Contas

Nos termos da Constituição e da lei, o Tribunal de Contas, **órgão supremo e independente de controlo externo das finanças públicas**, tem por **missão** fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as contas que a lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as das Regiões Autónomas, apreciar a gestão das finanças públicas e efectivar responsabilidades por infracções financeiras.

Para o exercício das suas funções, o Tribunal dispõe de competências fundamentais relativas à **fiscalização prévia**, à **fiscalização concomitante** e à **fiscalização sucessiva**, dispondo também de competência jurisdicional relativa à **efectivação de responsabilidades financeiras**.

O Tribunal tem, também, competências de natureza instrumental ou acessória, como sejam a **competência regulamentar e a consultiva**, podendo emitir pareceres sobre projectos legislativos em matéria financeira, a solicitação da Assembleia da República ou do Governo.

O Tribunal de Contas assegura, ainda, no âmbito nacional, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia em cooperação com as competentes instituições da União, em especial o Tribunal de Contas Europeu.

Estão **sujeitas ao controlo** do Tribunal todas as entidades que administram dinheiros públicos, em especial, os serviços e organismos que integram a Administração Pública — central, regional e local —, mas também as empresas públicas, associações e fundações. Actualmente estão sujeitas ao controlo do Tribunal cerca de **12 206 entidades** (11 389 da Sede e as restantes da Secção Regional dos Açores — SRA — e da Secção Regional da Madeira — SRM), sendo 4 988 da Administração Central, 4781 da Administração Local, 799 da Administração das Regiões Autónomas, 882 do Sector Público Empresarial Estadual, Autárquico e das Regiões Autónomas, 588 Fundações e Associações de Direito Privado e 168 não classificadas.

Refira-se que, neste universo, se incluem entidades que poderão não estar obrigadas a prestar contas no ano em referência, nomeadamente juntas de freguesia e escolas cujos valores anuais de receita e despesa se situam abaixo dos limites estabelecidos por Resolução anual do Tribunal, bem como empresas com participação minoritária do Estado ou das Autarquias.

Os **actos do Tribunal destinam-se** fundamentalmente: à Assembleia da República (em especial no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado e aos relatórios de auditoria em que se funda); às **Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas** (em especial no que respeita aos Pareceres sobre as Contas Regionais produzidos pelas Secções Regionais do Tribunal); aos responsáveis das **entidades auditadas e aos órgãos que as tutelam ou superintendem**; ao **Ministério Público**, representado junto do Tribunal (que poderá promover, junto da 3.ª Secção e Secções Regionais do Tribunal, as acções de responsabilidades financeiras nos casos em que aqueles relatórios evidenciem ilícitos financeiros e a respectiva entidade auditada esteja sujeita ao poder jurisdicional); à **entidade por conta de quem o acto/contrato foi praticado/autorizado** (no que respeita às decisões de concessão e de recusa de visto); e aos **cidadãos**.

O Tribunal pode, nos termos da lei, após comunicação às entidades interessadas, **publicitar os seus actos** através dos meios de comunicação social e de outros.

3 — Relações do Tribunal de Contas com a Assembleia da República, as Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas e o Governo

A Assembleia da República (AR) constitui o destinatário privilegiado da actividade do Tribunal de Contas no que se refere ao Parecer sobre a Conta Geral do Estado, bem como aos relatórios de controlo sobre a execução orçamental.

Assim, de acordo com o artigo 107.º da Constituição, a execução do Orçamento será fiscalizada pelo Tribunal de Contas e pela Assembleia da República, que, precedendo parecer deste Tribunal, apreciará e aprovará a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social. No mesmo sentido, os artigos 36.º da LOPTC e 56.º n.º 7 alínea b) da LEO estabelecem que a Assembleia da República pode solicitar ao Tribunal de Contas relatórios intercalares sobre os resultados da fiscalização do Orçamento do Estado ao longo do ano, bem como quaisquer esclarecimentos necessários à apreciação do Orçamento do Estado e do Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

No início do ano de 2005, o Tribunal esteve representado numa reunião com a Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, que teve lugar na Assembleia da República, na qual foi apreciado o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2003.

Também se realizou no TC uma sessão de trabalho com a Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, com vista a melhorar a articulação dos trabalhos com a AR.

Em Junho, o Presidente do TC entregou o **Parecer sobre a Conta da respectiva região**, relativa ao ano de 2003, ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

No final de 2005, o Tribunal apresentou ao Presidente da Assembleia da República o **Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004**. Durante o ano foram, também, remetidos à Assembleia da República dois relatórios de acompanhamento da execução orçamental e 4 de acompanhamento da execução do orçamento da Segurança Social.

Em 2005 foi concluída e apresentada a auditoria ao **Sistema de Controlo Interno do Serviço Nacional de Saúde, solicitada ao Tribunal pela AR**, em 2004. Esta auditoria abrangeu as entidades que, em 2004, exerciam competências de coordenação, acompanhamento e controlo sobre as entidades integradas ou financiadas pelo Serviço Nacional de Saúde e, ainda, a Entidade Reguladora da Saúde como entidade responsável pelo controlo dos acessos e da qualidade dos serviços prestados. O Tribunal prestou depois esclarecimentos, sobre a mesma, na Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças. Encontram-se em curso as auditorias aos Hospitais, SA e ao IFADAP/INGA também solicitadas ao Tribunal em 2004. Estas auditorias têm por objecto, respectivamente, o processo de transformação de 36 hospitais públicos em 31 sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos e o exame aos sistemas de controlo interno daqueles Institutos.

Para além dos relatórios de auditoria já referidos foi, ainda, remetida à Assembleia da República, designadamente às suas Comissões, a generalidade dos Relatórios de Auditoria aprovados pelo Tribunal.

Os relatórios de auditoria são também, em regra, remetidos ao Governo, através do Ministro da Tutela.

À Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, assim como ao Governo Regional, foram também remetidos todos os relatórios das auditorias realizadas naquela Secção Regional.

4 — O Tribunal de Contas e os órgãos de controlo interno

Nos termos do artigo 12.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os órgãos de controlo interno — Inspeções-Gerais e outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública — encontram-se sujeitos a um dever de colaboração com o Tribunal de Contas. No cumprimento de tal dever, deverão comunicar ao TC os seus programas anuais e plurianuais de actividades e respectivos relatórios de execução, bem como, remeter os relatórios das suas acções, sempre que contenham matéria de interesse para a acção do Tribunal.

Em 2005 foram recebidos no Tribunal 128 relatórios de diversos órgãos de controlo interno, designadamente da IGAT, da IGA, da IGAL, da IGE, da IGCIES, da IGF, da DGI e da DGO (116 na Sede e 12 na SRA), sendo 38 relativos a organismos da Administração Central, 88 da Administração Local e 2 das Regiões Autónomas. Foi concluída a análise de 97 relatórios (89 na Sede e 8 na SRA), 7 dos quais foram remetidos ao MP (3 na Sede e 4 na SRA).

O Tribunal participou, nos termos da lei, como observador, na 15.ª reunião do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, na qual, para além da análise de outros assuntos, foi aprovado um documento que define um modelo de coordenação para planeamento, acompanhamento e análise do resultado das acções e que inclui dois pontos sobre a articulação com as intenções de controlo do Tribunal de Contas.

Em execução do referido documento de coordenação e no âmbito da coordenação estratégica exercida pelo Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, em Dezembro, foi recebido no Tribunal um mapa consolidado das intenções de controlo em 2006 pelos órgãos de controlo interno, remetido por aquele Conselho Coordenador.

5 — Actividade desenvolvida

5.1 — Síntese

Para o desenvolvimento da sua actividade, o Tribunal de Contas dispõe de **três secções especializadas na Sede, duas Secções Regionais de competência genérica e Serviços de Apoio técnico e instrumental**. Na Sede, o Tribunal funciona em *plenário geral*, em *plenário de secção*, em *subsecção*, em *sessão de julgamento com juiz singular* e em *sessão diária de visto*, havendo ainda uma *Comissão Permanente*. Nas duas Secções Regionais, funciona em *sessão com o juiz* e um *assessor* (sessão diária de visto), em *sessão com o juiz e dois assessores* (processos de visto com dúvidas e aprovação de relatórios) e em *sessão de julgamento com juiz singular*. Reúne, ainda, um *colectivo*, constituído pelo Presidente do Tribunal e pelos Juizes de ambas as Secções Regionais, a quem compete a aprovação dos Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas.

Em 2005, o **Plenário Geral do Tribunal de Contas**, de que fazem parte todos os juizes, incluindo os das Secções Regionais, nas **4 sessões realizadas**, apreciou e aprovou os **Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2004** e os **Pareceres sobre as contas da Assembleia da República de 2003 e de 2004, o Relatório de Actividades de 2004, o Plano de Acção para 2006** e os **projectos de orçamento** (Sede e Secções Regionais).

A **Comissão Permanente**, presidida pelo Presidente do Tribunal e constituída pelo Vice-Presidente e por um Juiz de cada Secção, reuniu em **5 sessões**, tendo aprovado o projecto da Parte Geral introdutória do Plano de Acção e os projectos de orçamento do TC (Sede e Secções Regionais) para 2006.

A **1.ª Secção**, para além das sessões diárias de visto, reuniu em **48 sessões**, tendo proferido **34 acórdãos** e aprovado **1 resolução, em Plenário**. Em *subsecção*, constituída por três juizes, proferiu **224 acórdãos**. Em *sessão diária de visto* foram proferidas **1292 decisões numeradas**.

A **2.ª Secção**, em 33 sessões, em Plenário e Subsecção, tendo aprovado, para além do programa de fiscalização para 2006, **6 resoluções, 49 relatórios de auditoria, 1 relatório de verificação externa de contas, 4 relatórios de verificação interna de contas** e a homologação de **verificação interna de 249 contas**.

A **3.ª Secção**, em 26 sessões — 5 em Plenário e 21 de julgamento em 1.ª instância —, proferiu **7 acórdãos e 14 sentenças**, tendo ainda ordenado o arquivamento de 19 processos, 13 dos quais por pagamento voluntário. Das sentenças, 4 foram proferidas em processos de responsabilidade financeira (3 condenatórias e 1 absolutória) e 10 em processos de multa (4 condenatórias, 2 absolutórias e 4 de extinção de instância por pagamento voluntário).

No âmbito dos processos de responsabilidade financeira (Sede — 3.ª Secção) foram ordenadas **reposições no montante de € 348 515,83** resultantes de pagamentos indevidos. Nos processos abertos por incumprimento de prazos de remessa a *Visto*, por incumprimento de prazos de remessa de contas e por intempestividade na prestação de informações ou na remessa de documentos solicitados foram aplicadas **penalidades no valor de € 4 100**.

Foram, ainda, **pagas voluntariamente sanções** requeridas nas petições iniciais do MP no montante de **€ 20 260**.

Na **Secção Regional dos Açores** realizaram-se 20 sessões ordinárias, 2 extraordinárias, 1 sessão do colectivo especial, referente à aprovação do **Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2003** e do **Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2004**, e 81 sessões diárias de visto. Quanto a decisões, foram aprovados **34 relatórios de auditoria** (6 de fiscalização concomitante e 28 de fiscalização sucessiva), **22 relatórios de verificação interna de contas** e tomadas **163 decisões** relativas a **processos de visto** (136 em sessões diárias de visto e 27 em sessões ordinárias).

Na **Secção Regional da Madeira** realizaram-se 1 sessão do colectivo especial, 27 sessões ordinárias e 43 sessões diárias de visto. Proferiram-se 2 deliberações respeitantes aos **Pareceres sobre a conta da RAM de 2003 e a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma de 2004, 126 decisões** numeradas relativas a **processos de visto, 69 homologações de contas** (verificações internas) e foram aprovados **16 relatórios de auditoria** (4 de controlo concomitante e 12 de controlo sucessivo) e **7 relatórios de verificação externa de contas**. No âmbito dos processos de responsabilidade financeira, o Tribunal realizou 8 sessões de julgamento e proferiu 7 sentenças, tendo ordenado **reposições no montante de € 13 375,70**, resultantes de pagamentos indevidos, e aplicado **sanções no montante de € 15 377,64**.

Junto do Tribunal funciona o **Ministério Público (MP)** que se fez representar, na Sede, por três Procuradores-Gerais Adjuntos e, em cada Secção Regional, por um magistrado para o efeito designado pelo Procurador-Geral da República.

O MP é apoiado por um núcleo de 3 funcionários da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, os quais desenvolvem a actividade de apoio técnico e administrativo sob a respectiva dependência funcional.

5.2 — Controlo prévio

Compete à 1.ª Secção do Tribunal, na Sede, e às Secções Regionais dos Açores e da Madeira o controlo financeiro prévio, o qual é exercido mediante a concessão ou recusa de *Visto* aos actos e contratos, nos termos da lei. Consiste no exame da legalidade financeira dos actos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras (directas ou indirectas) tipificados na lei.

Para efeitos de fiscalização prévia, em 2005, deram entrada no Tribunal (Sede e Secções Regionais) **3 398 novos processos** (mais 129 do que em 2004).

Foram **objecto de controlo 3 274** processos relativos a actos e contratos remetidos por **858 entidades** da Administração Central e Local e das Regiões Autónomas, aos quais corresponde uma **despesa no montante de 4,4 mil milhões de euros** (Quadros 1 e 5).

QUADRO 1

Movimento processual do Visto em 2005

Processos de Visto e Tipos de decisão	Sede			TOTAL
	1ª Secção	Açores	Madeira	
Transitados de 2004	296	23	40	359
Entrados em 2005	3 110	159	129	3 398
Total para análise em 2005	3 406	182	169	3 757
Devolvidos a pedido do serviço e cancelados	33	3		36
Devolvidos não sujeitos a visto	201	4	2	207
Recusado o visto	71	6	5	82
Visados*	2 863	157	123	3 143
Visto Tácito**	47	0	2	49
Total findos em 2005	3 215	170	132	3 517
Transitados para 2006	191	12	37	240

* Inclui os declarados conformes

** Concessão de visto nos actos, contratos e outros documentos sujeitos a fiscalização prévia, 30 dias após a sua entrada no Tribunal, sem decisão por parte deste.

GRÁFICO 1

Movimento processual do Visto em 2005



* Inclui os declarados conformes.

Da totalidade dos processos concluídos, **3 143** foram **visados**, foi **recusado o Visto a 82** e obtiveram **Visto tácito 49**.

GRÁFICO 2

Processos de visto em 2005



A **recusa de Visto** pelo Tribunal teve origem, entre outros, nos seguintes **motivos**:

Contratos incorrectamente qualificados como de *trabalhos a mais*;
Contratos celebrados na sequência de ajuste directo sem que se verificassem as condições legalmente impostas;

Contratos celebrados após concursos com exclusão indevida de concorrentes com repercussão no resultado financeiro;

Inexistência de cobertura orçamental para a despesa e/ou falta de inscrição em Plano Plurianual de Investimentos;

Empréstimos contraídos por autarquias locais, não enquadrados na lei vigente ao tempo da outorga do respectivo contrato;

Contratos de empréstimo, que pretendiam prolongar no tempo, anteriores empréstimos de saneamento financeiro violando o prazo máximo de duração legalmente fixado;

Contrato de empréstimo que não reunia os pressupostos de aprovação das candidaturas a fundos comunitários para efeitos do seu enquadramento no regime de excepção ao endividamento líquido atribuído a cada autarquia tendo sido alteradas as finalidades constantes do contrato inicialmente celebrado.

No decurso do ano foram, ainda, efectuadas **2790 devoluções de processos para complemento de instrução** (2577 na Sede, 104 na SRA e 109 na SRM) e feitas **2 707 reaberturas de processos** (2486 na Sede, 112 na SRA e 109 na SRM).

A devolução dos processos para complemento de instrução permitiu, num número significativo de casos, suprir as deficiências detectadas e, consequentemente, conceder o *Visto* aos contratos.

QUADRO 2

Processos de visto em 2005, por tipo de decisão e espécie processual

Tipos de decisão	Espécie processual					TOTAL
	Empreita-das	Aquis. Imóveis	Forneci-mentos	Emprés-timos	Outros	
Recusado o Visto	55		6	12	9	82
Visados	2 175	89	281	415	183	3 143
<i>declarados conformes</i>	1 185	34	132		43	1 394
<i>visados em sessão diária</i>	771	52	144	410	127	1 504
<i>sem recomendações</i>	24	3	2	5	7	41
<i>com recomendações</i>	195		3		6	204
Visto tácito	36	1	7		5	49
Total	2 266	90	294	427	197	3 274

Da totalidade dos processos submetidos a *Visto*, cerca de **69 %** são **processos de contratos de empreitadas**, **13 %** de **empréstimos**, **9 %** de **fornecimento de bens e serviços** e os restantes correspondem a processos de aquisição de imóveis e representativos de outros encargos e responsabilidades (Ver Quadro 2).

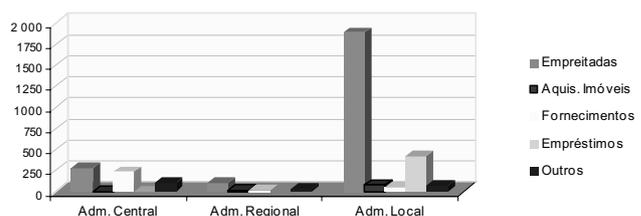
No referente à sua distribuição por Administração (Quadro 3 e Gráfico 3), verifica-se que cerca de **77 %** dos mesmos provêm de **entidades da Administração Local**, cerca de **19 %** de **entidades da Administração Central** e cerca de **5 %** de **entidades das Regiões Autónomas** (Açores e Madeira).

QUADRO 3

Origem dos processos submetidos a Visto em 2005

Administração	Espécie processual					TOTAL	
	Empreita-das	Aquis. Imóveis	Forneci-mentos	Emprés-timos	Outros		%
Adm. Central	277	1	235	2	98	613	18,7%
Adm. Regional	104	12	10		28	154	4,7%
Adm. Local	1885	77	49	425	71	2 507	76,6%
Total findos em 2005	2 266	90	294	427	197	3 274	100,0%

GRÁFICO 3

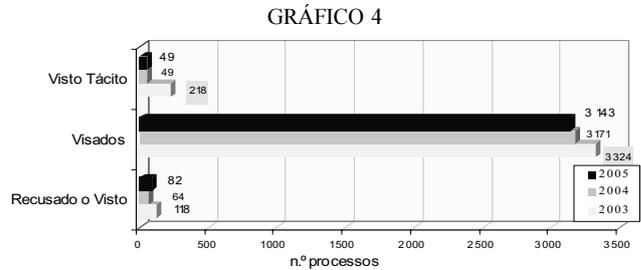


Em termos de evolução, nos últimos três anos, o número de processos de visto tem vindo a diminuir, como se pode ver nos Quadro 4 e Gráfico 4. Por tipos de decisão, verifica-se que o número de *recusas de visto*, depois de ter diminuído de 2003 para 2004, voltou a aumentar em 2005, e o número de processos com *Visto tácito*, depois de registar uma diminuição bastante acentuada de 2003 para 2004, manteve-se em 2005 o número de 2004.

QUADRO 4

Evolução do número de processos de visto

Tipos de decisão	Anos				
	2003	2004	Var %	2005	Var %
Recusado o Visto	118	64	-45,8%	82	28,1%
Visados	3 324	3 171	-4,6%	3 143	-0,9%
Visto Tácito	218	49	-77,5%	49	0,0%
Total findos	3 660	3 284	-10,3%	3 274	-0,3%



Com a recusa de *Visto* é impedida a realização da totalidade ou parte da despesa do acto ou contrato respectivo. Em 2005, o montante dos contratos a que foi recusado o visto ascendeu a **116 milhões de euros**, o que corresponde a 3 % do montante dos processos sujeitos a *Visto*. Veja-se o Quadro 5, do qual consta esta informação também para os anos de 2003 e 2004.

Das entidades que estão sujeitas ao controlo prévio do Tribunal de Contas, submeteram processos a *Visto*: **977 em 2003, 864 em 2004 e 858 em 2005** (Quadro 5).

QUADRO 5

Evolução da despesa sujeita a *Visto* e inviabilizada de 2003 a 2005

(Despesa: milhares de euros)

Sede e SRs	2003				2004				2005			
	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Despesa env olvida	Despesa dos processos recusados	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Despesa env olvida	Despesa dos processos recusados	N.º processos	N.º entidades a que respeitam	Despesa env olvida	Despesa dos processos recusados
Sede	3 304	887	6 004 624	341313	2 958	769	4 257 977	90 430	2 981	779	3 987 102	100 122
SRA	137	56	103 075	1024	144	59	79 903	4 328	163	55	161363	4 640
SRM	219	34	859 068	8 865	182	36	683 827	9 607	130	24	254 421	11 144
Total	3 660	977	6 966 767	351 202	3 284	864	5 021 706	104 365	3 274	858	4 402 886	115 907

O Tribunal, no exercício do controlo prévio, em face da **desconformidade dos actos e contratos com as leis em vigor**, *recusa o Visto* ou *concede o Visto com recomendações* aos serviços e organismos no sentido de suprirem ou evitarem no futuro tais ilegalidades, quando se trate de ilegalidade que altere ou possa alterar o respectivo resultado financeiro (em 2005 foram visados com recomendações 204 processos — 167 na Sede, 14 na SRA e 23 na SRM).

As **principais ilegalidades e irregularidades detectadas** nos contratos submetidos a *Visto* do Tribunal em 2005 e que **originaram visto com recomendação** foram, entre outras, as seguintes:

Qualificação indevida como «trabalhos a mais» de trabalhos não enquadráveis no respectivo conceito legal;

Abertura de concursos de concepção/construção em obras sem complexidade técnica ou especialização que o justificassem;

Inexistência de consulta a 3 entidades nos casos de ajuste directo, em violação do princípio da concorrência;

Falta de indicação do preço base do concurso (artigos 48.º n.º 1, 2 e 3, 83.º n.º 2, 107.º n.º 1 alínea b), 122.º, 129.º e 136.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março);

Não autonomização do item relativo à montagem e desmontagem do estaleiro, contrariando o n.º 3 do artigo 24.º do DL n.º 59/99, de 02 de Março;

Indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades, desacompanhada da menção «ou equivalente» — artigo 65.º n.ºs 5 e 6 do DL n.º 59/99, de 2 de Março;

Custo de peças concursais em montante superior ao preço de custo da obtenção das cópias, em violação do princípio da concorrência (artigo 62.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março);

Exigência indevida das autorizações necessárias à realização das empreitadas em causa, definidas no artigo 2.º da Portaria 19/2004 de 10 de Janeiro (ex vi artigo 4.º n.ºs 1 e 4 do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 09 de Janeiro);

Exclusões ilegais de concorrentes na fase de abertura e análise das propostas com a violação dos artigos 94.º e 107.º do DL 59/99, de 2 de Março;

Indevida aplicação da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, que aprova o Programa de Concurso Tipo, no que respeita aos requi-

sitos da capacidade técnica, económica e financeira dos concorrentes susceptíveis de serem admitidos a concurso;

Consideração de elementos atinentes à capacidade técnica e financeira dos concorrentes na fase de avaliação das propostas, violando-se o n.º 3 do artigo 100.º do DL n.º 59/99, de 02 de Março e n.º 3 do artigo 55.º do DL 197/99, de 8 de Junho;

Descrição dos requisitos de habilitação técnica nos documentos que disciplinaram os concursos não reflectiu, claramente, a alternativa fixada no artigo 31.º do Decreto-lei n.º 12/2004 de 09 de Janeiro;

Exigência excessiva no que respeita aos alvarás necessários à realização dos trabalhos postos a concurso;

Não consideração, no lançamento dos concursos de empreitadas de obras públicas, das normas que traçam a separação entre a qualificação dos concorrentes e a análise das propostas (artigo 98.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março);

Falta de indicação no Programa de Concurso dos factores e eventuais subfactores de apreciação das propostas e a respectiva ponderação nos termos do ponto 21 do Programa de Concurso-Tipo (Portaria 104/01, de 21 de Fevereiro).

Não previsão rigorosa do prazo concedido para a apresentação de propostas, contrariando o disposto no n.º 2 do artigo 83.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março;

Inobservância dos preceitos legais relativos à publicidade dos esclarecimentos nomeadamente através dos mesmos meios em que foi feita a publicidade inicial do concurso (n.º 1 do artigo 52.º e n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 02 de Março);

Publicidade inadequada nos procedimentos concursais;

Divergências entre o anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos.

Refira-se que, na generalidade das situações, e **relativamente às recomendações formuladas** pelo Tribunal em controlos efectuados em anos anteriores, **verifica-se um elevado grau de acatamento por parte dos Serviços**.

Em 2005 foi efectuada **1 auditoria** a procedimentos concretos com vista a avaliar com maior rigor a legalidade do contrato sujeito a controlo prévio proveniente da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Em 2005 foram abertos **35 procedimentos com vista à instauração de processos de multa para efeitos de apuramento de responsabilidade financeira sancionatória, por remessa não atempada** de contratos e outros instrumentos de despesa a *Visto*.

QUADRO 6

Processos por remessa não atempada a Visto em 2005

Processos de visto e tipos de decisão	Sede			TOTAL
	1.ª Secção	Açores	Madeira	
Transitados de 2004	201			201
Abertos em 2005	6	18	11	35
Total para análise em 2005	207	18	11	236
Mandados arquivar	78	4		82
Remetidos ao MP	9	14	11	34
Transitados para 2005	120			120

No âmbito da fiscalização prévia, o **Ministério Público** é notificado de todas as decisões de concessão, recusa, e isenção de *Visto*, podendo recorrer de quaisquer decisões finais. Está presente e intervém nas sessões semanais e no plenário da Secção e emite parecer nos recursos. Todos os relatórios de fiscalização prévia e concomitante lhe são remetidos.

As **decisões finais** de recusa, concessão e isenção de *Visto*, bem como as que respeitem aos emolumentos calculados pelo Tribunal, incluindo as proferidas pelas Secções Regionais, **podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1.ª Secção — recurso ordinário**.

QUADRO 7

Recursos ordinários — movimento processual em 2005

Recursos ordinários e tipos de decisão	Origem			TOTAL
	Sede 1.ª Secção	Secção Regional Açores	Secção Regional Madeira	
Transitados de 2004	5		3	8
Distribuídos em 2005	33	1	1	35
Total para julgamento em 2005	38	1	4	43
Indeferimento liminar	1			1
Julgado procedente	10	1	3	14
Julgado improcedente	11		1	12
Total de decisões em 2005	22	1	4	27
Transitados para 2006	16			16

Assim, no ano de 2005, foram interpostos 35 recursos e proferidos 27 acórdãos em processos de recurso ordinário instaurados no âmbito da actividade de controlo prévio. Destes, **14 foram no sentido de considerar procedente o recurso e 12 improcedentes. Um dos recursos foi indeferido liminarmente.** Veja-se o Quadro 7.

QUADRO 8

Recursos ordinários — decisões por Administração em 2005

Tipos de decisão	Administração			TOTAL
	Central	Local	Regional	
Indeferimento liminar		1		1
Julgado procedente	1	9	4	14
Julgado improcedente		11	1	12
Total de decisões em 2005	1	21	5	27

Relativamente à origem dos processos de cujas decisões foram interpostos recursos (Quadro 8), verifica-se que 78 % dos mesmos provieram de entidades da Administração Local (21 processos), 19 % de entidades das Regiões Autónomas (5 processos) e apenas 1 processo de entidades da Administração Central. Todos os recursos são relativos a processos de empreitada (ver quadro 9).

QUADRO 9

Recursos ordinários — decisões por espécie processual em 2005

Tipos de decisão	Espécie processual				Total
	Empreita-das	Aquis. Imóveis	Forneci-mentos	Empré-s-timos	
Indeferimento liminar	1				1
Julgado procedente	14				14
Julgado improcedente	12				12
Total de decisões em 2005	27				27

5.3 — Controlo concomitante

O controlo financeiro concomitante é exercido mediante a realização de auditorias aos procedimentos administrativos relativos a actos e contratos geradores de despesa pública que não devam ser remetidos para fiscalização prévia, da competência da **1.ª Secção**, e à actividade financeira antes do encerramento da respectiva gerência, da competência da **2.ª Secção**, bem como em ambos os casos da competência das **Secções Regionais**.

Os **relatórios de auditoria de fiscalização concomitante podem dar origem à verificação da respectiva conta e a processo de efectivação de responsabilidades ou de multa**. A fiscalização concomitante permite ainda que se ordene a remessa de actos e contratos para fiscalização prévia quando são detectadas ilegalidades nos respectivos processos.

Durante o ano de 2005 foram **concluídas** com a aprovação do respectivo relatório **10 auditorias orientadas de fiscalização concomitante** (6 na Secção Regional dos Açores e 4 na Secção Regional da Madeira) e iniciaram-se 3, na Sede, cujo desenvolvimento decorre em 2006.

Das auditorias concluídas, as **6 seguintes** foram desenvolvidas junto de entidades do **Sector Público Administrativo Regional Autónomo**:

Na **área da educação**: *À regularização de pessoal na EB 2,3/S, Domingos Rebelo* (pela Secção Regional dos Açores);

Na **área da saúde**: *À aquisição de central telefónica para o Centro de Saúde de Ponta Delgada* (pela Secção Regional dos Açores);

Outras áreas:

Pela Secção Regional dos Açores: *Aos concursos excepcionais de acesso na Administração Regional; À regularização de pessoal na Administração Regional; Aos processos de pessoal da Secretaria Regional de Agricultura e Florestas — Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel;*

Pela Secção Regional da Madeira: *À Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (ano de 2004).*

As **4 auditorias restantes realizaram-se junto de entidades do Sector Público Administrativo Autárquico**:

Pela Secção Regional dos Açores: *À Câmara Municipal da Calheta de S. Jorge;*

Pela Secção Regional da Madeira: *Às Câmaras Municipais da Calheta (ano de 2004) e de Machico (ano de 2005) e Ao contrato da empreitada de construção do arruamento de ligação entre a Achada de Cima (Gaula) ao Sítio dos Almocreves (Santa Cruz) com ligação ao sítio do Ribeiro do Louro, Gaula/Santa Cruz.*

Os relatórios das auditorias integram um conjunto de **observações formuladas pelo Tribunal** relativamente aos procedimentos levados a cabo pelas entidades auditadas, das quais se destacam as seguintes:

Relativas a actos e contratos geradores de despesa de pessoal

Aplicação do procedimento excepcional de regularização de pessoal a situações não abrangidas pelo mesmo envolvendo a preterição de princípios essenciais relativos ao ingresso na função pública, nomeadamente, a falta de concurso que assegure a igualdade de condições e de oportunidades para todos os interessados, o desrespeito pelas regras relativas ao controlo de efectivos e, em certos casos, o provimento em lugar inexistente;

Violação das **regras aplicáveis aos concursos internos gerais de acesso**, não publicando o anúncio relativo à abertura de concursos em órgão de imprensa de expansão nacional, nos termos exigidos pela Lei;

Deficiência nas informações de cabimento de verba susceptíveis de comprometer a sua fiabilidade por não reflectirem, nos en-

cargos assumidos, as despesas que se prevê pagar até ao termo do ano civil correspondente;

Qualificação como contratos de prestação de serviços na modalidade de avença, quando correspondem materialmente ao exercício de actividades com subordinação jurídica para a satisfação de necessidades permanentes do serviço;

Ausência ou insuficiência de fundamentação na celebração e na renovação de **contratos de trabalho a termo certo**;

Insuficiente fundamentação de classificações atribuídas em **concurso de ingresso**.

Relativas a processos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços

Ausência de indicação de elementos obrigatórios nos convites para apresentação de propostas, designadamente o critério de adjudicação e, por vezes, as condições essenciais do contrato a celebrar;

Escolha indevida do tipo de procedimento pré-contratual, quer por inobservância das regras legais de cálculo do valor estimado dos contratos (aquisição de serviços de consultadoria e apoio técnico na área de informática), quer por fraccionamento da despesa (serviços de consultoria em matérias de natureza cultural), com eventual prejuízo ao nível da economia dos contratos;

Utilização indevida do procedimento pré-contratual de ajuste directo, por não se verificar a factualidade correspondente ao fundamento invocado, e, em função do valor, ser aplicável o procedimento de consulta prévia a dois fornecedores;

Incumprimento das formalidades constitutivas dos procedimentos **pré-contratuais** ou da sua sequência, como seja: não indicação dos critérios de selecção das propostas nos procedimentos de adjudicação;

Assunção de compromissos e **autorização de despesas**, decorrente dos contratos-promessa, **decidida por entidade sem competência para o efeito**;

Fraccionamento indevido de despesas;

Pagamento de despesas correntes por verbas do Plano de Investimentos, contrariamente a recomendação do TC emanada em sede de Parecer sobre a Conta da RAA;

Desformalidade procedimental evidenciada por: cabimento orçamental prestado de forma irregular, insuficiente fundamentação dos despachos autorizadores de despesa; falta de documentação relativa ao acto de autorização da despesa; facturação de despesa englobando serviços prestados em momento anterior ao da assinatura do contrato.

Além das observações, os relatórios integram também as **recomendações formuladas pelo Tribunal** que são no sentido da correcção das irregularidades detectadas.

Na generalidade os serviços **acatam as recomendações do Tribunal**, procedendo à correcção das ilegalidades ou irregularidades detectadas ou até à anulação dos respectivos actos ou contratos (quando é caso disso), quer durante o desenvolvimento do próprio trabalho de campo, quer no momento do exercício do contraditório ou ainda posteriormente. Daí poder salientar-se o **carácter pedagógico e preventivo da fiscalização concomitante**.

5.4 — Controlo sucessivo

O controlo sucessivo ou *a posteriori*, da competência da **2.ª Secção e das Secções Regionais**, é exercido depois de terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais.

Uma das principais modalidades do controlo sucessivo consiste na apreciação da execução do Orçamento do Estado e concretiza-se na elaboração do **Parecer sobre a Conta Geral do Estado**, incluindo a da Segurança Social, cuja aprovação compete ao **Plenário Geral do Tribunal** (nas Secções Regionais elabora-se o Parecer sobre a conta da respectiva **Região Autónoma**, que é aprovado por um **Colectivo Especial** que para o efeito reúne na sede de cada Secção Regional).

No âmbito da elaboração do Parecer, o Tribunal aprecia a actividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, incluindo os fluxos financeiros com a União Europeia e entre o Orçamento do Estado e o sector empresarial do Estado.

A competência de fiscalização sucessiva exerce-se através da:

Realização de **auditorias** sobre a legalidade, a contabilização apropriada, a boa gestão financeira e os sistemas de controlo interno, tendo por base determinados actos, procedimentos, aspectos parcelares da gestão financeira ou a sua globalidade;

Verificação externa de contas (VEC) das entidades do Sector Público Administrativo (SPA) com vista a estabelecer a demonstração numérica das operações, podendo avaliar os sistemas de controlo in-

terno e examinar a legalidade, a eficiência e a eficácia da gestão financeira;

Verificação interna de contas, que consiste na análise e conferência das contas apenas para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Síntese da actividade desenvolvida

No decurso do ano de 2005, na Sede e nas Secções Regionais, foram concluídos os **relatórios e Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2004, sobre as contas das Regiões Autónomas de 2003**, bem como os pareceres sobre as **contas da Assembleia da República de 2003 e 2004 e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas de 2004**; foram concluídas **101 auditorias** (61 na Sede, 28 na SRA e 12 na SRM), realizadas no âmbito das diversas áreas de actuação; foi feita a **verificação externa de 8 contas** (1 na Sede e 7 na SRM); e foi realizada a **verificação interna de 345 contas**, das quais 340 foram homologadas (249 na Sede, 22 na SR dos Açores e 69 na SR da Madeira) e a 5 foi recusada a homologação.

Os gráficos seguintes mostram a distribuição das auditorias e VEC concluídas por áreas de actuação e por tipologia.

GRÁFICO 5

Auditorias e VEC concluídas em 2005, por áreas de actuação

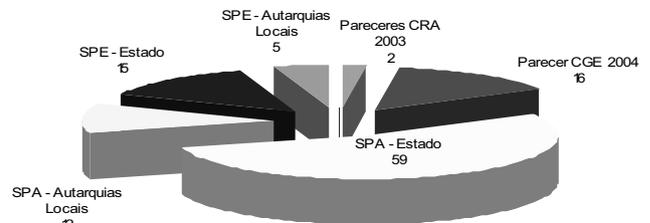
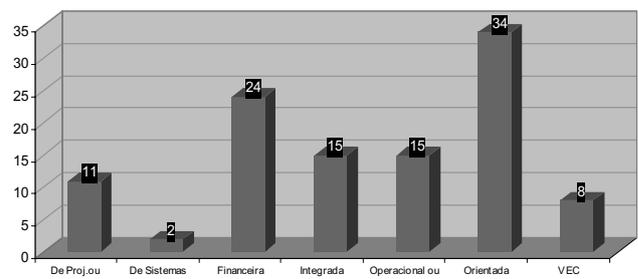


GRÁFICO 6

Auditorias e VEC concluídas em 2005, por tipologia



O **Ministério Público** é notificado de todos os relatórios a fim de, sempre que se verifiquem factos constitutivos de responsabilidade financeira, serem desencadeados eventuais procedimentos jurisdicionais, na 3.ª Secção e Secções Regionais, bem como eventuais processos criminais ou do contencioso administrativo.

Análise da actividade

A actividade desenvolvida é analisada por referência: aos resultados das auditorias e verificações de contas realizadas, no âmbito da preparação dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, bem como no âmbito dos Sectores Público Administrativo e Empresarial.

Conta Geral do Estado (CGE) e contas das Regiões Autónomas (CRA)

Em 2005 foi elaborado o **Parecer sobre a CGE de 2004** o qual foi aprovado pelo **Plenário Geral**, em sessão de 20 de Dezembro de 2005. Os **Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas**

dos Açores e da Madeira, relativos ao ano de 2003, foram aprovados pelo **Colectivo especial** previsto no n.º 1 do artigo 42 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, respectivamente em sessões de 16 e de 21 de Junho de 2005.

Direccionadas especificamente para a elaboração do **Parecer sobre a CGE de 2004** foram concluídas, na Sede, **16 auditorias** (15 orientadas e 1 financeira). Estas auditorias, das quais apenas 9 com relatório autónomo aprovado, tiveram por objecto:

Compromissos assumidos e não pagos;
Consolidação de contas do sector público administrativo, concretização do Regime de Administração Financeira do Estado e grau de implementação do POCP;
Operações de gestão da dívida pública;
Assunção de passivos e regularizações de responsabilidades do passado;
Dívida garantida;
Responsabilidades assumidas pelo Estado através da COSEC;
Operações com reflexo no património financeiro dos FSA — Instituto de Turismo de Portugal;
Apoios concedidos:

Pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento;
Pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura no âmbito das medidas «Racionalização e Exploração Pesqueira» e «Desenvolvimento da Aquicultura»;
Pelo Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia;

Operações com reflexo no património financeiro do Estado, (com relatório autónomo para a parte relativa aos Serviços Sociais do Ministério das Finanças — património financeiro em 2004);

Benefícios fiscais contratuais;
Cobrança de dívidas fiscais objecto de cessão;
Receita de IVA em execuções fiscais — ano de 2004;
Implementação do princípio da unidade de tesouraria;
Contabilidade do Tesouro de 2004 — Direcção-Geral do Tesouro (financeira).

Ainda no âmbito da elaboração do **Parecer sobre a CGE de 2004** foram realizadas **23 acções de análise interna** nos domínios: do orçamento e alterações orçamentais; da despesa e da receita globais; das operações de encerramento da conta; da dívida pública; do património financeiro; dos fluxos financeiros entre o OE e o SPE; das operações de tesouraria; da operação de cessão de créditos fiscais; da execução global do PIDDAC; dos fluxos financeiros entre a União Europeia. Refira-se que, apesar de concluídos os trabalhos inerentes à elaboração do projecto de Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2004, o Tribunal deliberou no sentido de não emitir o Parecer sobre essa conta, à semelhança do que aconteceu no ano transacto, dado a execução orçamental apresentada pela Segurança Social ser considerada não definitiva.

Para a elaboração do Parecer sobre a CGE contribuíram ainda as auditorias realizadas no âmbito do controlo das despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e dos Fundos Comunitários, da Segurança Social, das Funções Gerais de Soberania, da Saúde e do Sector Empresarial do Estado.

Para a elaboração do **Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2003** foram desenvolvidas **29 acções de análise interna** versando sobre as matérias que constituem os diversos pontos do mesmo. Foi também elaborado o **Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2004**.

Para o **Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2003** foram realizadas **11 acções de análise interna**, **1 auditoria orientada** aos **contratos-programa celebrados pelos Municípios em 2003 e 1 VEC à conta do Tesouro do Governo Regional (gerência de 2003)**.

No âmbito da actividade de **acompanhamento da execução orçamental** deu-se continuidade ao trabalho de validação da informação remetida periodicamente pela Direcção Geral do Orçamento, quer na área da despesa quer na área da receita, a fim de assegurar a qualidade da informação a tratar, tendo sido elaborados **2 relatórios sobre a execução orçamental de 2004**.

Relativamente ao **acompanhamento da execução do Orçamento da Segurança Social**, verificou-se que subsistem constrangimentos no Sistema de Informação Financeira (SIF) pelo que foram utilizados os dados fornecidos pelo IGFSS em suporte de papel, situação que pode potenciar a ocorrência de falhas e inexactidões, para além de ser geradora de ineficiências e de não economias no sistema da segurança social. Em 2005, foram elaborados **4 relatórios de acompanhamento da execução** do orçamento da Segurança Social (2 relativos ao Orçamento de 2004 e 2 relativos ao orçamento de 2005).

De entre as principais **observações (OBS.) e recomendações (REC.)** formuladas no âmbito dos trabalhos atrás referidos enumeram-se as seguintes agrupadas por natureza:

A — Fiabilidade e prestação adequada de contas

OBS. Casos de **incorrecta classificação** na CGE das **receitas e despesas**, em particular no que respeita à classificação económica.

REC. Cumprimento rigoroso do **princípio da especificação**, estabelecido no artigo 8.º da Lei de Enquadramento Orçamental, uma vez que a sua não observância, para além de outras consequências, afecta a qualidade da informação constante da Conta Geral do Estado.

OBS. **Implementação reduzida do POCP.**

REC. **Rápida implementação do POCP**, sublinhando-se que a apresentação na Conta Geral do Estado do balanço e demonstração de resultados e dos compromissos assumidos está dependente da respectiva adopção por todos os serviços.

OBS. Adopção de **procedimentos diferentes**, pela DGCI e DGT, **no registo das cobranças de Impostos sobre o Rendimento e do Selo**, que esta última entidade regista como «Multi-Ímposto».

REC. **Criação**, na Contabilidade do Tesouro, de **contas elementares associadas a IRS, IRC e Imposto do Selo**, para reflectir a transferência de valores cobrados como «Multi-Ímposto» para aqueles impostos, à medida que estes forem sendo validados pelos respectivos serviços administradores.

OBS. **Insuficiências da informação sobre a despesa fiscal na CGE**, existindo impostos para os quais não é apresentado qualquer valor (caso do Imposto do Selo) e outros em que apenas são apresentados valores para algumas modalidades de benefícios fiscais (caso do IVA).

REC. Apuramento rigoroso da **totalidade da despesa fiscal** e sua apresentação, de forma discriminada, na **Conta Geral do Estado**.

OBS. Carácter de provisoriedade dos valores relativos à execução do **PIDDAC** de 2004, remetidos pelo DPP. Não coincidência dos dados enviados ao Tribunal de Contas devido a **diferenças de conceitos e de procedimentos entre o DPP e a DGO**.

Estudo e ponderação das causas que conduziram à referida ausência de coincidência e à não consolidação de dados definitivos, devendo os dados registados na CGE ser apenas os definitivos.

OBS. **Não evidência na CGE de 2004, por Fundo, da informação** relativa aos Fundos Estruturais, ao Fundo de Coesão e ao FEOGA-Garantia, encontrando-se estes valores disseminados nas várias rubricas de classificação económica relativas à execução dos vários serviços e organismos.

REC. **Inclusão** na CGE de **informação sistematizada por fundo comunitário**, relativamente à execução orçamental das verbas transferidas da UE.

B — Legalidade e regularidade

OBS. **Transição** para o ano seguinte de elevados montantes de **encargos vencidos e não pagos** a nível dos **serviços integrados** e dos serviços e fundos autónomos, sendo o principal motivo insuficiência de dotação orçamental, consubstanciando além de mais, situações susceptíveis de constituir infracções financeiras.

REC. **Controlo do crescimento da despesa** feito a montante, na constituição e assunção de encargos e não na altura do seu pagamento, devendo os encargos ser liquidados na data do seu vencimento.

OBS. **Aplicação** pelo FRDP de **receitas de privatizações** no pagamento de encargos não previstos na sua lei orgânica, e em violação do artigo 293.º da CRP e do artigo 16.º da Lei n.º 11/90.

REC. Implicitamente, respeito pelas normas legais vigentes.

OBS. **Inexistência de normas regulamentares** sobre a atribuição de alguns apoios financeiros concedidos pela DGPA no quadro da execução do Projecto «Estruturas para a Aquicultura/Outras Medidas de Apoio a Estabelecimentos Aquícolas», pelo ICAM sob a forma de empréstimos, como «avanço sobre receitas» e pelo IPAD a algumas ONGD.

REC. **Regulamentação dos apoios financeiros** em causa de acordo com o princípio de que os auxílios financeiros do Estado devem ser criados e regulamentados por acto legislativo.

OBS. **Inclusão** nas despesas referentes a «**Outros encargos da dívida**» da CGE de **valores relativos à comissão de gestão do IGCP**, contrariando as regras de classificação funcional das despesas públicas.

REC. **Revisão do critério** adoptado para o **financiamento das despesas** de funcionamento do Instituto de Gestão do Crédito Público.

OBS. **Inexistência** em 2003 de um **quadro regulamentar regional definidor** das condições de participação da RAM no finan-

ciamento de projectos de investimento da responsabilidade das **Autarquias Locais**, ao abrigo da celebração de **contratos-programa** e de **acordos de colaboração**.

REC. Emissão, em matéria de cooperação técnica e financeira entre a RAM e as Autarquias Locais, através de Decreto Legislativo Regional e/ou instruções internas, das **normas** tidas por necessárias à **regulamentação** exaustiva dos **procedimentos a adoptar no domínio da concessão das participações financeiras** e do acompanhamento e controlo da sua aplicação.

C — Economia, eficiência e eficácia

OBS. **Atribuição** de forma automática pelo **Sistema Central do IVA** de **prazos de cobrança voluntária superiores** aos definidos no **Código do IVA**.

REC. Emissão de **instruções** no sentido dos serviços de finanças procederem à **correção da data limite** constante do **Sistema Central do IVA**, no momento em que procedam ao averbamento da data de notificação, a fim de evitar que os prazos de pagamento/substituição das liquidações prévias sejam superiores aos definidos no Código do IVA.

OBS. No âmbito dos **benefícios fiscais** ao investimento de natureza contratual, a **medição do grau de cumprimento** dos objectivos contratuais foi efectuada de **forma diversa pelas diferentes unidades orgânicas da Inspeção Tributária**.

REC. **Adopção de critérios uniformes** em matéria de apreciação das candidaturas e da verificação e controlo dos contratos, nomeadamente quanto à medição do grau de cumprimento dos objectivos contratuais.

D — Sistemas de controlo interno

OBS. **Não contabilização da Receita do Estado** através do **registo tempestivo de informação fiável e consistente**, destinada à Conta Geral do Estado e garantida pela acção de um efectivo e permanente sistema de controlo.

REC. Evolução da **contabilização** para um modelo sustentado por um **sistema informático de registo das receitas, capaz de as controlar** através da conciliação integral da **informação** relativa à emissão e anulação de documentos de cobrança e de reembolso com a informação relativa aos correspondentes recebimentos e pagamentos.

OBS. **Deficiente instrução dos processos de execução fiscal**, faltando elementos necessários à sua apreciação, tais como a referência a processos de reclamação, impugnação ou oposição existentes, ou à adesão aos regimes excepcionais de regularização de dívidas fiscais.

REC. **Inclusão nos processos de execução fiscal**, de forma atempada, de uma referência ao **resultado das reclamações gratuitas e das impugnações judiciais**.

OBS. **Desactualização dos sistemas próprios dos impostos** em resultado de: problemas operativos e de natureza informática na validação, reconciliação e imputação dos pagamentos e anulações às respectivas liquidações; desadequados procedimentos de controlo no que respeita ao preenchimento de guias de pagamento; e deficiente comunicação entre os serviços centrais e locais, no que respeita à situação dos processos de execução fiscal.

REC. **Revisão dos sistemas próprios dos impostos, de forma a adequá-los à necessidade de recolha** de toda a **informação** necessária à situação do contribuinte, nomeadamente no que respeita ao processo executivo.

OBS. **Divergências**, no que concerne ao procedimento de contractualização dos **benefícios fiscais, entre as minutas aprovadas e os contratos definitivos**, desconhecendo-se por que entidade foram introduzidas as alterações.

REC. Adopção de procedimentos que obviem a que as situações descritas possam ocorrer.

F — Organização e sistemas de gestão

OBS. **Desconhecimento**, em termos concretos, **pela Administração Regional do volume financeiro transferido da UE para a RAA**, nomeadamente daquele que não passa pelos cofres da Região, indo directamente para os beneficiários finais.

REC. **Inclusão no Relatório da Conta da RAA**, de forma objectiva e quantificada, do volume financeiro que, tendo origem no Orçamento Comunitário, se destina a apoiar a actividade económica regional, nas suas várias frentes.

OBS. **Aumento das responsabilidades da RAA na concessão de avales em 2003**, situação que **pode indiciar práticas de de-**

sorçamentação e, ao aumentar o endividamento indirecto, contorna a «proibição» do acréscimo da dívida directa.

REC. Regulamentação da **fixação dos requisitos objectivos para o cálculo do limite máximo do endividamento indirecto**, designadamente a concessão de avales.

Sector Público Administrativo

No âmbito do controlo do Sector Público Administrativo, foram concluídas **64 auditorias, 7 verificações externas de contas** e foram elaborados os **Pareceres das Contas da Assembleia da República, relativos ao ano de 2003 e ao ano de 2004, e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, relativos ao ano de 2004**.

Assim, no domínio do controlo das **despesas de investimento e desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), da Administração Regional (PIDRAR) e dos fundos comunitários** foram realizadas **3 auditorias financeiras e 6 auditorias de projecto ou programa**:

Ao Programa Operacional das Acessibilidades e Transportes — gerência de 2003 (financeira);

Ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial — gerência de 2003 (financeira);

Ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto — gerência de 2003 (financeira);

Ao projecto/medida «Empreendimento Campo Grande/Odivelas» do Programa PIDDAC «Redes de Metropolitano» — GEP do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que teve por objectivo avaliar a eficiência, eficácia e economia e o processo decisório do empreendimento;

Aos sistemas de gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação — QCA III;

Aos sistemas de gestão do Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação (POCTI — QCA III);

Ao sector do turismo — investimentos do Plano (2002), pela SRA;

Ao sector do ambiente — investimentos do Plano (2003), pela SRA;

Ao PRODESA / FSE (SATA e Escola Profissional da Câmara do Comércio de Ponta Delgada), pela SRA.

O Tribunal participou, ainda, na **organização e execução de 9 auditorias** do Tribunal de Contas Europeu no âmbito dos Fundos Estruturais, Fundo de Coesão, Recursos Próprios Comunitários, FEOGA-Garantia e Outros Instrumentos Financeiros. Também no âmbito da cooperação comunitária, recolheu e tratou informação relativa a **12 questionários e estudos preliminares** solicitados pelas ISC de diversos Estados-Membros da UE, do TCE e do *Board of Auditors* da EFTA.

No âmbito das **Funções Gerais de Soberania e Ambiente** realizaram-se **15 auditorias e 2 verificação externa de contas (VEC)**:

À conta da Assembleia da República de 2003 e à conta de 2004 (financeiras);

À organização e documentação das contas de gerência das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos (UEO) do Exército (financeira);

A programas, projectos e acções de cooperação com Países Africanos e de ajuda pública ao desenvolvimento de outros países (integrada);

Ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo, gerência de 2002 (integrada);

À informatização da Rede Consular e follow up das iniciativas tomadas na sequência de anteriores recomendações do Tribunal (integrada);

De acompanhamento de recomendações formuladas relativas à realização de despesas sem cabimento com FND — Forças Nacionais Destacadas (integrada);

As contas do Tribunal de Contas-Sede-2004 (VEC);

Ao Fundo Regional dos Transportes (financeira), pela SRA;

Ao processo de privatização da EDA — Electricidade dos Açores, SA (orientada), pela SRA;

A cobrança do imposto sobre o tabaco (orientada), pela SRA;

As despesas de representação e gratificações (orientada), pela SRA;

De controlo às viaturas oficiais — parque de S. Miguel (orientada), pela SRA;

Ao relatório sobre os processos de Privatização — 2004 (orientada), pela SRA;

À Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (operacional ou de resultados), pela SRA;

Ao Sistema remuneratório dos gestores públicos — 2002/2003 (operacional ou de resultados), pela SRM

A conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (VEC) — pela SRM.

Nesta área, está ainda em curso uma auditoria integrada *Ao Programa BAI (Brigada Aerotransportada Independente) e GALE (Grupo de Aviação Ligeira do Exército), financiados no âmbito da 3.ª Lei da Programação Militar, anos de 1998 a 2001*, tendo sido concluído o relatório relativo ao Ramo Exército.

Na área da **Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto** concluíram-se as seguintes **9 auditorias e 5 verificações externas de contas**:

À Universidade de Coimbra — operações à margem do orçamento e da conta —, ano de 2000, que visou o exame, apuramento e caracterização do «modus operandi» dos responsáveis por fundos públicos movimentados pelas Faculdades da Universidade de Coimbra sem relevação contabilística nesta, com a finalidade de se apreciar a natureza, extensão, proveniência e aplicação dos mesmos fundos (financeira);

À Secretaria-Geral do Ministério da Cultura — ano de 2003 (financeira);

Ao Instituto das Artes — gerência de 2003 (financeira);

As Escolas Básica Integrada de Lagoa, Secundária de Lagoa e Profissional de Capelas (integradas), pela SRA;

De avaliação da execução do POC-Educação (integrada), pela SRA;

Ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia (de programa /projecto), pela SRA;

Aos apoios no sector da cultura (financeira), pela SRA;

À Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira — contas de 2001 e contas de 2002 (VEC), pela SRM;

À Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação — contas de 2000, contas de 2001 e contas de 2002 (VEC), pela SRM.

Nos domínios da **Saúde** concluíram-se **9 auditorias**, desenvolvidas junto das seguintes entidades:

Ao programa especial de combate às listas de espera cirúrgicas — PECELEC, visando, além da avaliação dos resultados do programa, aferir também se o esforço de adesão ao programa afectara a actividade normal dos hospitais aderentes, tendo envolvido 140 entidades (operacional ou de resultados);

Ao Hospital Miguel Bombarda — 2.ª Fase, contas de 2003 e evolução económico-financeira de 2000 a 2003 (financeira);

A execução do contrato de gestão celebrado, em 10/10/95, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (AR-SLVT) e a sociedade gestora do Hospital Amadora/Sintra — Sociedade Gestora, SA, abrangendo o período de 1995 a 2001 (orientada);

Ao sistema de controlo interno do SNS- auditoria de sistemas, abrangendo 13 entidades;

À ADSE — Direcção Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública com vista à avaliação dos sistemas de gestão e controlo das receitas e dos encargos com a saúde no âmbito do subsistema gerido pela ADSE e à caracterização financeira daquele subsistema no período decorrido entre 1998 e 2002 (operacional ou de resultados);

Aos centros de saúde de Vila do Porto, de Ponta Delgada e de Povoação (integradas), pela SRA;

Aos fornecimentos de fluidos medicinais ao Hospital do Divino Espírito Santo (financeira), pela SRA.

Neste domínio foi ainda concluído **1 relatório de acompanhamento das Parcerias Público-Privadas em Saúde**, cujos resultados vieram a ser integrados no Parecer sobre a CGE de 2004. Esta acção incidiu sobre as despesas e as obrigações constituídas pelas entidades públicas contratantes no âmbito das PPP em saúde e do contrato de gestão do Hospital Fernando Fonseca — Amadora/Sintra, relativas ao exercício de 2004, considerando, ainda, os montantes em dívida relativos a anos anteriores e os encargos futuros susceptíveis de serem reflectidos nos Orçamentos do Estado.

Na área da **Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional** foram concluídas **10 auditorias** que incidiram sobre:

O Departamento de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho (financeira);

O Departamento de Cooperação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho (financeira);

O Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (financeira);

Os apoios da Segurança Social à Santa Casa da Misericórdia de Cascais contemplando também a alienação do imóvel onde se encontra instalado o Hospital Distrital de Cascais (orientada);

As transferências para a Caixa Geral de Aposentações das responsabilidades com pensões do pessoal dos CTT, RDP, CGD, ANA, NAV Portugal e INCM (orientada);

O Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade (integrada);

Os sistemas de atribuição e controlo de prestações por doença (de sistemas);

Ao Centro de Formação Profissional para a Indústria Electrónica cujo relatório foi aprovado em Janeiro de 2006 (financeira);

À Segurança Social — apoios às IPSS na Juventude (orientada), pela SRA;

As responsabilidades assumidas pela RAM através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira (IDRAM) — 2001 (orientada), pela SRM.

Na área das **Autarquias Locais** foram concluídas as seguintes **12 auditorias**:

Aos Municípios de: Alcácer do Sal (exercício de 2002); *Lagoa* (exercício de 2003); *Vila do Conde* (exercício de 2002) — financeiras;

À Freguesia de Benfica — Lisboa (exercício de 2002) — financeira;

Às Câmaras Municipais de Ponta Delgada, da Ribeira Grande e do Corvo (integradas), pela SRA;

Ao endividamento das autarquias da Região Autónoma dos Açores (orientada), pela SRA;

Ao grau de implementação do POCAL (orientada), pela SRA;

À Câmara Municipal de Santa Cruz — gerência de 2002 e gerência de 2003 (financeiras), pela SRM;

Ao endividamento administrativo e financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira — 1998 a 2003 (orientada).

Principais **observações e recomendações** formuladas pelo Tribunal no âmbito das auditorias realizadas na área do Sector Público Administrativo:

A — Fiabilidade e prestação adequada de contas

OBS. Lacunas e omissões nas contas de gerência quer quanto à **receita** quer quanto à **despesa**, omissões no que respeita às despesas financiadas pelo Orçamento da Segurança Social (OSS), e falta de registo contabilístico no que se refere ao valor das despesas realizadas e pagas financiadas pelo OSS (PIDDAC).

REC. Enquanto não se encontrar implementado o regime contabilístico estabelecido pelo POC, elaboração do mapa da conta de gerência em conformidade com as Instruções n.º 2/97 — 2.º S do Tribunal de Contas, de 9/01, designadamente **registando todos os valores movimentados pelos valores ilíquidos**.

B — Legalidade e regularidade

OBS Incumprimento parcial do **princípio da unidade de tesouraria** consagrado no Decreto-Lei n.º 191/99, de 05/06, e artigo 54.º da Lei n.º 32-B/2002, dado que existem **contas bancárias fora da DGT** para cobrança de receitas e pagamento de diversas despesas e para movimentação de verbas provenientes do OSS (PIDDAC e cooperação externa).

REC. Respeito pelo **princípio da unidade de tesouraria**, consagrado no Decreto-Lei n.º 191/99, de 05/06 e respectivos diplomas de execução orçamental, cancelando todas as contas existentes fora da DGT, à excepção das estritamente necessárias aos fundos de maneo.

OBS. Efectuação de pagamentos indevidos no âmbito dos acordos de gestão e de cooperação celebrados pelas **Instituições Particulares de Solidariedade Social**, atribuição de um **subsídio reembolsável sem lei permissiva** e celebração de um **acordo de regularização de dívida com perdão de juros vencidos**.

REC. Tomada pelo Governo de **medidas legislativas e/ou regulamentares no âmbito do financiamento das IPSS e adopção pelo Instituto de Segurança Social dos procedimentos** necessários no âmbito do **controlo interno** de molde a prevenir a ocorrência de eventuais pagamentos indevidos.

OBS. Autorização de despesas e pagamentos ilegais, em pretensão das formalidades exigidas pelos regimes de aquisição de bens e serviços e contratação públicas e de empreitadas de obras públicas.

REC. Observância da legislação em vigor na aquisição de bens e serviços e respectiva contratação pública, bem como na realização de empreitadas de obras públicas. Observância do princípio do equilíbrio corrente.

OBS. Concessão pela Câmara Municipal de Ponta Delgada de uma comparticipação financeira a um clube desportivo, destinada a pre-

miar a equipa de futebol profissional pela promoção à I Liga de Futebol, contrariando o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro;

REC. Elaboração pela Autarquia de um **regulamento para a atribuição de subsídios** e obediência pelo Serviço à norma injuntiva do n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 432/91, de 6 de Novembro, termos em que não devem ser atribuídos apoios financeiros **ao desporto profissional**.

OBS. Pagamento pela ADSE de diversas **facturas irregulares** emitidas pelas **entidades prestadoras de cuidados de saúde**, além de deficiências detectadas aquando da análise dos contratos-tipo celebrados no âmbito do regime convencionado.

Mecanismos de acompanhamento e **controlo da execução do contrato de gestão descuidados**, designadamente no desempenho dos responsáveis da ARSLVT e seus delegados no exercício das funções e responsabilidades de gestão a este órgão cometidas.

Na sequência da aceitação passiva dos resultados financeiros apresentados pela Hospital Amadora Sintra, Sociedade Gestora, SA (HASSG), **pagamento pela ARSLVT de encargos que nalguns casos incluíram despesas não previstas** e noutros se traduziram em **pagamentos em duplicado**.

REC. Aperfeiçoamento pela ADSE do sistema de controlo interno e de gestão e verificação da extensão e ou continuidade dos casos apurados relativamente aos montantes indevidamente facturados pelas entidades prestadoras de cuidados de saúde.

Acompanhamento e controlo mais eficazes, pelo Conselho de Administração da ARSLVT, **da execução do contrato de gestão celebrado com a HASSG**, designadamente no que respeita aos instrumentos de gestão económico-financeiros através da sua apreciação e do cumprimento rigoroso dos requisitos legais para a realização de despesas públicas, por forma a evitar pagamentos indevidos.

C — Economia, eficiência e eficácia

OBS. Acréscimos nos custos estimados das empreitadas da extensão do Metro Campo Grande/Odivelas **devidos a deficiências dos projectos, sem responsabilização dos projectistas**.

REC. Controlo da qualidade dos projectos, cumprimento dos prazos, e um esforço adicional de melhoria na eficiência, eficácia e **controlo de custos** da gestão corrente, da gestão de obras, da gestão estratégica e das prestações de serviços entre participadas.

OBS. Prazos de decisão das candidaturas de projectos a financiamento comunitário, largamente **excedidos**, contribuindo para a ineficácia do processo de decisão, com repercussões na gestão dos projectos.

REC. Adopção de medidas tendentes a garantir o **cumprimento dos prazos de decisão das candidaturas e dos pagamentos**.

OBS. Reiterada inobservância dos princípios da economia, eficiência e eficácia, a que toda a administração está subordinada para uma utilização racional dos dinheiros públicos, **potenciada pelo recurso sistemático ao tipo de contrato designado por «Time & Materials»**, pela **repetida renovação de contratos** com o argumento de não ter sido possível a prestação de serviços acordada e pelos termos em que foram celebradas as adendas àqueles contratos.

REC. Adopção de procedimentos que permitam, por um lado, **maior rigor na programação financeira dos contratos de prestação de serviços** celebrados ou a celebrar, principalmente nos designados por «Time & Materials», e, por outro, o controlo da execução dos respectivos trabalhos, de modo a inviabilizar quer a sistemática renovação e prorrogação dos prazos daqueles contratos, quer a respectiva produção de efeitos materiais retroactivos.

OBS. Crescimento da dívida total dos municípios da RAM entre 1998 e 2003, correspondendo a um aumento de 144 %.

REC. Progressiva redução do volume dos encargos assumidos e não pagos, de forma a minorar os efeitos negativos dos atrasos no pagamento aos fornecedores.

Reequacionamento, tendo presentes os princípios da boa gestão pública, **do envolvimento directo do município nos contratos de factoring** celebrados pelos fornecedores, de forma a evitar a assunção de encargos financeiros.

D — Sistemas de controlo interno

OBS. Inventário desactualizado dos bens afectos à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH) não englobando a totalidade dos bens e incorporando outros inexistentes no serviço.

REC. Actualização do inventário com correspondência aos bens afectos à DROTRH, devendo informar-se a Divisão do Património, da Vice-presidência do Governo Regional, sobre essa actualização.

OBS. Não instituição pelo Exército de um **sistema de controlo interno** adequado **para os investimentos** que realiza no quadro da **Lei de Programação Militar**, capaz de minimizar — ou evitar — todo um conjunto de erros, irregularidades e insuficiências na materialização dos investimentos programados.

REC. Exame urgente, detalhado e de reforma aos **sistemas de gestão e de controlo interno** da execução das LPM pelo Exército.

OBS. Não existência de manuais de procedimentos (Instituto de Artes) onde estejam definidas as competências e as normas e rotinas de funcionamento do sector administrativo, financeiro e contabilístico.

REC. Aprovação e implementação de um **regulamento de controlo interno aplicáveis às áreas contabilística, orçamental, financeira ou patrimonial**.

OBS. Incumprimento das obrigações decorrentes das **vendas à consignação**.

REC. Levantamento/inventariação e controlo de todos os bens que se encontram em posse das entidades com os quais foram celebrados contratos de consignação e correspondente arrecadação das receitas devidas dos bens consignados, bem como o **cumprimento das obrigações fiscais** e dos deveres decorrentes da **figura contratual da consignação**.

OBS. Lacunas na verificação dos processos de candidatura e de pagamento e no sistema de controlo intercalar, no âmbito das candidaturas apresentadas pela Direcção Regional de Ciência e Tecnologia.

REC. Regularização pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia (FRCT) **das lacunas identificadas** na verificação dos processos de candidatura e de pagamento e nos sistemas de controlo intercalar, por forma, a que, enquanto entidade gestora do POSI, na Região, possa proceder de forma eficaz à fiscalização dos projectos aprovados.

OBS. O sistema de controlo interno do SNS apresenta diversas **debilidades e constrangimentos**, tais como a insuficiência do controlo sectorial, a deficiente articulação entre as diversas áreas de controlo, a insuficiente implementação de serviços de auto-controlo/auditoria interna ao nível dos hospitais e das ARS e a nula ou parca intervenção ao nível do domínio de controlo dos Hospitais SA.

REC. Adopção pelos poderes Legislativo/Executivo de **instrumentos adequados de articulação e partilha da informação** entre as diversas entidades que exercem controlo sectorial no âmbito do SNS, incluindo o IGIF, as ARS, e a UMH SA, e os organismos de controlo estratégico, particularmente a DGO e a IGF, e estudo e aplicação pelos poderes Legislativo/Executivo de medidas tendentes a aperfeiçoar o funcionamento e a monitorização do SI/SCI.

OBS. Inexistência de uma adequada partilha de informação com outros organismos, quer dentro do **sistema de segurança social** (com excepção de um organismo), quer fora dele.

REC. Criação/Actualização da Base de Dados de Agregados Familiares no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4/02, designadamente através do **crucamento de dados com a Direcção-Geral dos Impostos**.

E — Sistemas de informação e contabilístico

OBS. Falta de actualidade na informação relativa ao **Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação**, residente no Sistema de Informação dos Fundos Estruturais e de Coesão (SIFEC), não permitindo uma visão clara, integrada e actualizada do QCA III.

REC. Maior celeridade na integração no SIFEC da informação relativa ao FSE, ao FEOGA-O e ao IFOP.

OBS. Insuficiências na comunicação entre módulos da contabilidade dos Serviços da Assembleia da República e **não aplicação do POCP** nesses mesmos Serviços, bem como nas UEO do Exército e no Instituto de Turismo de Portugal.

REC. Implementação imediata do POCP pelo Conselho de Administração da Assembleia da República e pelos responsáveis das UEO do Exército e do Instituto de Turismo de Portugal.

OBS. Implementação deficitária do POC-E na generalidade das **Escolas Secundárias da RAA**, não tendo sido integralmente aplicado em nenhuma delas.

REC. Promoção pela Secretaria Regional da Educação e Ciência das medidas atinentes à **conclusão do processo de implementação do POC-E nas Escolas da RAA**.

OBS. Evidências de deficiências estruturais e funcionais graves no sistema de suporte à **informação orçamental e contabilística do Serviço Nacional de Saúde**, nomeadamente ao nível da fiabilidade, integralidade e segurança.

Encargos assumidos e despesas do subsistema por pagar **não evidenciados na sua totalidade pela contabilidade** orçamental nem pela contabilidade patrimonial da ADSE.

REC. **Aprovação** pelos poderes Legislativo/Executivo de **normas de consolidação de contas do sector da saúde e desenvolvimento, de forma integrada**, pelo IGIF, de um **sistema de informação do SNS**, tanto na sua vertente física como aplicacional.

Diligências pela **ADSE** no sentido de a contabilidade **digráfica respeitar o princípio contabilístico da especialização de exercícios**, de se proceder ao registo das facturas em recepção e conferência e de serem evidenciadas as despesas da rubrica «encargos com a saúde» assumidas, pagas e por pagar.

OBS. Principais sistemas de informação da segurança social em fase de implementação ou de desenvolvimento, encontrando-se a generalidade das **aplicações ainda sem a qualidade adequada**, principalmente ao **nível do controlo da informação** assegurado para cada subsistema, e não realização atempada pelas instituições de todas as transacções financeiras/orçamentais necessárias a uma visão completa e integrada de toda a informação, não existindo, também, uma prática padronizada e uniforme de cut-off.

REC. **Instituição de mecanismos de controlo de dados** que garantam a qualidade da informação de cada subsistema, a nível da Segurança Social, evitando os erros e garantindo maior integridade e consistência de dados.

OBS. **Não implementação**, no âmbito do POCAL, da **contabilidade de custos em nenhum dos Municípios da RAA**.

REC. **Aperfeiçoamento das técnicas da contabilidade patrimonial e implementação da contabilidade de custos**.

F — Organização e sistemas de gestão

OBS. **Insuficiências nos sistemas de gestão de apoios públicos e subsídios para projectos de investimento**, designadamente ao nível da definição dos critérios de elegibilidade da despesa bem como do acompanhamento da execução dos projectos.

REC. **Suprimento das insuficiências verificadas**, devendo a ajuda portuguesa a projectos de desenvolvimento pautar-se pelos critérios e **obedecer aos requisitos estabelecidos pelos Estados doadores** e devendo ainda a efectivação dos pagamentos, a realização das verificações físicas e a apreciação de eficácia dos projectos, ter em conta as «boas práticas» na matéria.

OBS. Existência de contratos de **prestação de serviços, na modalidade de avença**, apesar da CMPDL possuir no seu quadro funcionários com as qualificações adequadas para o exercício das funções objecto do âmbito das avenças.

REC. **Reapreciação pela CMPDL dos termos em que os contratos de avença são hoje desenvolvidos**, de forma a adequá-los aos serviços efectivamente prestados pelos co-contratantes e, até mesmo, da necessidade da sua manutenção.

G — Outras

OBS. **Incumprimento parcial do objectivo de eliminar a lista PECLEC no prazo de dois anos**, não obstante um **grau de execução** elevado (93,5 %), com uma **melhor utilização dos recursos físicos e humanos**. Em 31 de Janeiro de 2005 aguardavam cirurgia cerca de 193 mil doentes, com um tempo médio de espera de 272 dias.

REC. **Garantia pelas ARS, em articulação com o IGIF, da comunicação dos dados entre as várias aplicações dos serviços integrados no SNS** e de uma **maior segurança na utilização** desses mesmos dados, acautelando a adequabilidade, a operacionalidade e a integração das aplicações informáticas utilizadas no âmbito da gestão do programa de recuperação de listas de espera.

OBS. Os **montantes transferidos e a transferir dos fundos de pensões para a CGA**, fixados pelos diplomas legais, **são insuficientes, face ao cálculo de responsabilidades realizado pelas entidades gestoras** originárias e ao cálculo efectuado no âmbito da auditoria feita **pelo TC**, em todos os cenários.

REC. **No futuro**, na eventualidade de ocorrência de novas **transferências de fundos de pensões** de entidades públicas ou privadas **para os Regimes Públicos de Segurança Social**, antes de as mesmas se concretizarem, **devem ser realizados estudos actuariais independentes e isentos de conflitos e de interesses**, que tenham em conta, entre outros aspectos, o cálculo do valor das responsabilidades transferidas.

Sector Público Empresarial

No domínio do **Sector Público Empresarial do Estado** foram realizadas, pela Sede, **9 auditorias** (4 das quais são de acompanhamento de recomendações formuladas pelo Tribunal):

As **parcerias público privadas: concessões rodoviárias e ferroviárias**, que teve por objectivo o apuramento dos encargos financeiros,

presentes e futuros, para o Estado concedente, com destaque para os potenciais encargos ainda não quantificados, em situação de litígio, que podem recair sob responsabilidade do Estado, em termos de equilíbrios financeiros e os impactos nas contas públicas, em regimes de expressão orçamental (*operacional ou e resultados*);

Euro 2004 — 2.ª fase — teve por objectivo proceder a um balanço global do evento desportivo, com o apuramento dos custos do mesmo, bem como das receitas geradas com a sua realização, atentos os resultados da auditoria da 1ª fase, correspondente à construção dos estádios de futebol e das infra-estruturas rodoviárias de acesso (*operacional ou e resultados*);

À *CP — Caminhos de Ferro Portugueses* a qual teve por objectivo avaliar aspectos da gestão da empresa, enquanto prestadora de serviço público na área do transporte ferroviário, e apreciar a sua situação económico-financeira, com relevo para a quantificação do esforço do Estado em matéria de financiamento da actividade da CP sob as suas diversas formas (*operacional ou e resultados*);

À *dissolução e liquidação de sociedades e outras entidades públicas* que visou a apreciação da tramitação dos processos de liquidação das sociedades do SEE e respectivo regime e incidiu sobre o conjunto de empresas e sociedades de capitais públicos cujas liquidações ocorreram entre 1999 e 2004 (orientada);

À *Companhia das Lezírias, SA* (cuja actividade se centra no domínio agro-florestal e pecuário), que versou sobre aspectos da sua gestão e teve como objectivos fundamentais a apreciação da situação económico-financeira no quadro das actividades que vem desenvolvendo, dentro e fora da sua área de negócio, as relações com o accionista e o exercício das suas funções vitais, bem como a rede de participações sociais e a rentabilidade que estas representam para a empresa (*operacional ou e resultados*);

Acompanhamento de recomendações formuladas à RTP - Serviço Público de Radiotelevisão, SA, no contexto de um processo de reestruturação do sector do audiovisual, com a celebração de um novo contrato de concessão e a definição de um novo conceito de serviço público e formas de compensação financeira da empresa, o saneamento financeiro, o processo de redimensionamento da empresa e rede de participações da RTP (*operacional ou e resultados*);

Acompanhamento de recomendações formuladas na auditoria às concessões rodoviárias em regime SCUT, incidindo sobre os 7 contratos de concessão celebrados, tendo em consideração o grau de execução financeira desde então verificado e a monitorização e acompanhamento da exploração das infra-estruturas por parte do Estado concedente (operacional ou e resultados);

Acompanhamento de recomendações formuladas em auditoria ao contrato de concessão Estado/Fertagus, SA, no contexto do processo de negociação do novo contrato e das consequências daí resultantes quer para o Estado quer para os utentes (*operacional ou e resultados*);

Acompanhamento de recomendações formuladas à EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas de Alqueva SA, tendo como referência a evolução verificada quer no grau de execução física e financeira das componentes do empreendimento, quer, ainda, as importantes alterações legislativas ocorridas, as quais redefiniram as responsabilidades da empresa sobre a gestão e exploração do empreendimento do Alqueva (orientada).

No âmbito do **Sector Público Empresarial das Regiões Autónomas**, foram desenvolvidas **6 auditorias**:

À *SATA, EP — Plano de Investimentos (SRA)*;

À *concessão RAM/Vialitoral*, anos de 2002 e 2003 (SRM);

À *Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA*, relativa à gestão de 2004 (SRM);

Aos contratos-programa celebrados com o Polo Científico e Tecnológico da Madeira — Madeira Tecnopolo, SA (SRM);

À *Sociedade de Desenvolvimento do Norte*, relativa à gestão de 2003 (SRM);

À *PLANAL (Madeira) — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, SA* — 1996 a 2000 para análise das relações financeiras entre a empresa e o Governo Regional decorrentes do processo que culminou com a aquisição da empresa, bem como circunstâncias que determinaram a falta de prestação de contas desde 1996.

No domínio do controlo do **Sector Público Empresarial Autárquico** foram concluídas **3 auditorias operacionais ou de resultados**, na **Sede**, que visaram, entre outros aspectos, a apreciação da pertinência da adopção das diversas fórmulas jurídicas auto-organizativas encontradas, a verificação da existência e eficácia dos instrumentos de gestão previsional e de avaliação e a análise dos processos de endividamento, às seguintes empresas:

EMSUAS — Empresa Municipal de Serviços Urbanos de Alcácer do Sal, EM;

EPMES — Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, EM; HPEM — Sintra Higiene Pública, EM.

No domínio do controlo do **Sector Público Empresarial Autárquico das Regiões Autónomas** foram concluídas **2 auditorias orientadas**:

Ao Sector Público Empresarial Autárquico (escolas profissionais), pela SRA;

As participações sociais das autarquias da Região Autónoma da Madeira — 2000 a 2002.

Principais **observações e recomendações** formuladas pelo Tribunal no âmbito do controlo do sector público empresarial:

B — Legalidade e regularidade

OBS. No âmbito das PPP, ausência das condições para que a orçamentação plurianual se efectue de forma a dar cumprimento integral às disposições da **Lei do Enquadramento do Orçamento de Estado** em conjugação com o **Regime legal das Parcerias Público Privadas**.

REC. Reforço pelo Estado das competências e das equipas de monitorização e gestão dos contratos de PPP das entidades públicas contratantes, bem como rigoroso acompanhamento do desempenho dos projectos, e ainda adequada quantificação prévia, em todas as modificações unilaterais introduzidas pelo Estado Concedente aos contratos de PPP, dos encargos adicionais envolvidos, e inscrição dos compromissos financeiros com os contratos de PPP nos mapas orçamentais plurianuais desde o ano em que estiver previsto o seu lançamento.

OBS. Não instituição de procedimentos com vista ao **apuramento dos montantes totais despendidos com os processos de liquidação de empresas públicas e com reflexos no Orçamento do Estado**, ascendendo o tempo médio de liquidação, sem prejuízo dos diferentes regulamentos das sociedades e outras entidades, a um período superior a 7 anos, quando o prazo previsto no CSC é de 3 anos.

REC. Ponderação pelo Governo sobre a alteração ao DL n.º 558/99, de 17/12, no sentido de nele incluir um **preceito** respeitante ao enquadramento jurídico do processo de **liquidação das sociedades do SEE e incentivo ao cumprimento dos prazos previstos no CSC**, consentâneos com a complexidade das situações.

OBS. Irregularidades na nomeação e exoneração dos órgãos sociais da empresa municipal, nomeadamente no que respeita ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

REC. Cumprimento da legislação em vigor no que respeita à nomeação e exoneração dos órgãos sociais.

OBS. Inexistência de instrumento jurídico adequado à criação de vínculos entre a autarquia (Alcácer do Sal) e empresa municipal (Serviços Urbanos de Alcácer do Sal).

REC. Respeito pelo disposto no artigo 31.º da Lei n.º 58/98, titulando as relações jurídicas com a autarquia através de contrato(s)-programa(s) nas situações que lhe sejam subsumíveis.

C — Economia, eficiência e eficácia

OBS. O modelo de empresa municipal implementado pelo município de Sintra não revela uma ou mais valias significativas que justifiquem a sua criação e existência.

REC. Reformulação do modelo implementado, de modo a possibilitar à empresa a adopção de políticas comerciais efectivas e o acolhimento de actividades conexas com o objecto social **que permitam a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro**, tal como preconiza o artigo 29.º da Lei n.º 58/98, de 18/08.

OBS. Apresentação de resultados líquidos negativos entre 2000 e 2002 pelo conjunto das empresas participadas directa e indirectamente **pelos municípios da RAM**.

REC. Tomada de providências pelos órgãos autárquicos para que **sejam sempre tidas em conta a sustentabilidade económica e financeira das empresas criadas ou participadas pelos municípios** bem como a adequada monitorização das actividades por elas prosseguidas, e cuidadosa mobilização de recursos municipais, quer quanto às condições de atribuição e conservação em modos de gestão privada, quer na sujeição dessas entidades aos poderes de orientação e fiscalização pelos órgãos municipais.

D — Sistemas de controlo interno

OBS. Não identificação, no âmbito dos **contratos programa celebrados com o Polo Científico e Tecnológico da Madeira — Madeira Tecnopolo, S.A.**, tanto ao nível da VPGR como da SRE, de

quaisquer **procedimentos** específicos orientados para o **acompanhamento e controlo da aplicação dos apoios financeiros**, ficando o modo de exercício dos direitos de intervenção e de fiscalização da RAM na execução dos Contratos Programa limitado à disciplina contratualmente definida.

REC. Aprovação, pela VPGR e pela SRE, das **normas e/ou instruções** internas tidas por necessárias à **regulamentação** exaustiva dos procedimentos a adoptar no domínio da concessão das participações financeiras e do acompanhamento e controlo da sua aplicação.

OBS. Inexistência nas empresas municipais auditadas de Sistema de Controlo Interno e de Manuais de Procedimentos de Controlo Interno ou de Regulamentos de âmbito organizativo, funcional e financeiro.

REC. Implementação de normas de controlo interno adequadas à realidade da empresa.

F — Organização e sistemas de gestão

OBS. Incorporação no novo contrato de concessão entre o Estado e a Fertagus de matérias relevadas pelo TC nas suas recomendações, verificando-se contudo ainda a possibilidade de a concessionária aumentar anualmente as tarifas aos consumidores dentro de um intervalo de 5 % e a possibilidade de diminuição da qualidade do serviço devido à inexistência de investimento em material circulante.

REC. Recurso em todos os processos de PPP ao respectivo comparador público, tendo em vista identificar o VFM potencial do contrato, identificação e definição pelo Estado concedente, em tempo útil, das **soluções alternativas** que permitam **fazer face a eventuais necessidades adicionais de material circulante**, e, definição pelo Estado, previamente à aceitação de quaisquer condições contratuais, de todas as operações que, pela sua parte, necessite de montar para satisfazer as condições contratuais, ou para gerir o risco delas emergente.

OBS. A parcela de financiamento do accionista único da EDIA, SA, nos últimos 4 anos, além de inoportuna foi sistematicamente inferior ao nível de referência (30 %), situando-se entre 27 % e 13 % do volume de investimentos previstos, não tendo havido em 2003 qualquer dotação por razões orçamentais.

REC. Formalização pelo Estado, no cumprimento das suas obrigações como accionista, **das necessárias orientações estratégicas**, de forma oportuna e sistemática, **tendo em vista a adequada prossecução e conclusão do empreendimento nas suas múltiplas vertentes**, e disponibilização, em tempo oportuno, dos fundos necessários à boa execução dos investimentos programados.

OBS. Falência técnica da CP, EP, sobrevivendo esta à custa do endividamento bancário sempre crescente, situação para a qual o Estado tem contribuído, já que **não tem definido linhas de orientação estratégica**, não contratualizou o serviço público prestado pela CP, tem apenas transferido 20 % das indemnizações compensatórias devidas e, em Dez de 2004, tinha acumulado uma dívida de 17 milhões de euros por serviços prestados.

REC.6 Tomada de medidas, por um lado, **pelo Estado** no sentido da **aprovação de novos estatutos para a CP**, da **formalização de orientações estratégicas**, da **contratualização das obrigações de serviço público** e da **regularização da sua dívida junto da CP**, e, por outro, **pelo CA** no sentido da **revisão da sua carteira de participações financeiras**, da **reestruturação da sua participada EMEF, SA**, da **gestão do parque de viaturas**, da **regulamentação dos procedimentos prévios à contratação** e da **implementação de uma correcta política de nomeação de chefias**.

OBS. Não emissão de orientações estratégicas aos gestores da Companhia das Lezírias.

REC. Promoção pela Parpública da fixação de orientações estratégicas à sociedade e contratualização de objectivos de gestão com os gestores.

OBS. Desenvolvimento de actividades por uma empresa municipal tendo por base o Plano da autarquia.

REC. Elaboração de um plano de actividades autónomo e independente da autarquia, bem como dos restantes instrumentos de gestão previsionais constantes do artigo 30º da Lei n.º 58/98.

Acolhimento das recomendações

Indicam-se, em seguida, as recomendações do TC feitas em anos anteriores, ou no próprio ano, de cuja implementação se tomou conhecimento em 2005, organizadas por natureza e áreas de actuação do TC.

A — Fiabilidade e prestação adequada de contas

Conta Geral do Estado e contas das Regiões Autónomas

Aprovação de quadro legal que regula as operações realizadas pela **Tesouraria do Governo Regional da Madeira**, permitindo, não só constituir o necessário enquadramento jurídico das referidas operações, mas também atender às especificidades do serviço, que tem a cargo a movimentação de fundos das mais diversas proveniências e destinos.

Sector Público Administrativo

Pelo **Município de Ponte de Lima, colocação no Balanço da sua dívida à Resulima** (Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA) **em conta distinta da de Clientes c/c**, atento o facto de, face à posição tomada por aquela autarquia, tudo apontar no sentido de a mesma não vir a ser paga.

B — Legalidade e regularidade

Conta Geral do Estado e contas das Regiões Autónomas

No âmbito das **responsabilidades assumidas pelo Estado através da COSEC** (Companhia de Seguros de Crédito), na imputação ao limite orçamental fixado para as responsabilidades decorrentes da concessão de garantias de seguro de crédito, de créditos financeiros, seguro de investimento e seguro-caução, **deixaram de ser incluídas as utilizações de linhas de crédito concedidas em anos anteriores, porquanto o montante já foi considerado no limite referente ao ano da contratação**, e, por seu turno, as renovações de linhas de crédito passaram a ser imputadas àquele limite no ano da sua renovação.

Publicação da Portaria prevista no Decreto-Lei n.º 366/99, de 7 de Setembro, **regulando** a estrutura, competências específicas e demais **aspectos organizativos dos serviços centrais e periféricos da Direcção Geral dos Impostos (DGCI)**, pondo-se fim à actual situação de funcionamento informal que, coloca dificuldades à prestação de contas e ao apuramento de responsabilidades. (Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março).

Observância do **Princípio Orçamental do Equilíbrio**, definido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no âmbito da **Conta da RAA**, tendo sido as Receitas Efectivas superiores às Despesas Efectivas, incluindo os juros da dívida pública.

Cumprimento das normas constantes da Lei de Enquadramento Orçamental da RAM, no que concerne à estrutura e ao conteúdo do mapa IX — «Programas e Projectos Plurianuais» e do mapa «Anexo XII — Despesas — Investimentos do Plano — Pagamentos efectivos», que expressam o PIDDAR no Orçamento e na Conta da Região, respectivamente, de forma a identificar as componentes de financiamento regional e comunitário.

Reformulação do regime legal instituído pelo DR n.º 23/79/M, **fixando disposições especiais destinadas a salvaguardar situações** ligadas aos sectores tradicionais da **economia regional**, onde, não raras as vezes, o factor predominante é o «interesse regional» dominado por preocupações sociais, e não razões de ordem económico-financeira.

Sector Público Administrativo

Inclusão nos mapas XV do OE e da CGE da informação respeitante às **grandes opções estratégicas**, aos **programas/projectos PIDDAC**, aos **programas/projectos QCA** e à **repartição regionalizada dos programas e medidas**, nos termos que resultam dos artigos 32.º e 75.º, n.º 7, da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (anteriores artigos 29.º e 71.º, n.º 7), **face à não compatibilização desses mapas com as grandes opções estratégicas** e à não evidência da correspondência entre os referidos programas/projectos e da repartição regionalizada dos mesmos.

No âmbito do **Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação (POCTI)** as entidades proponentes, designadamente o Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas (INIAP) e o Instituto Hidrológico, e executoras dos projectos laboratoriais do Estado — PLE 16 e PLE 22 —, zelaram pelo cumprimento das **normas de publicação das fontes de financiamento** e publicitaram as fontes de financiamento nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Reg. (CE) n.º 1260/1999, ponto 3.2.2.2 do n.º 3 do anexo ao Reg. (CE) N.º 1159/2000, da Comissão, de 30 de Maio.

Consignação expressa das **receitas cobradas** pelos SEMNE — **Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros** relativas a despesas de correio e outras comunicações, previstas na

tabela de emolumentos consulares, bem como as resultantes da disponibilização de serviços de interesse para os utentes, designadamente, por meio da instalação de máquinas fotográficas, de café, e de bebidas que vinham sendo cobradas pelos SEMNE sem suporte legal nem inscrição orçamental, a tais despesas, através do n.ºs 3 e 4 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

Pelas **Universidades**:

De Coimbra, gestão dos fundos de maneo atribuídos em conformidade com a disciplina legal aplicável,

Da Madeira, obtenção dos pareceres exigidos para o efeito de reclassificações/reconversões de pessoal (cfr. a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º e a alínea c) do artigo 8.º do DL n.º 497/99, de 01 de Abril) e verificação da existência de lugar em carreira (ou categoria) prevista no quadro de pessoal, antes de ser desencadeado o procedimento tendente à **reclassificação do pessoal não docente** (cfr. o n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 497/99, de 19/11).

Pela **Secretaria-geral do Ministério da Cultura, cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria**.

Pelo **Laboratório Regional de Engenharia Civil**, na área da gestão financeira, delegação de poderes de um órgão competente em outro órgão ou entidade mediante um acto habilitante válido, a fim de garantir a plena **legalidade das despesas**, nos termos dos artigos 35.º a 41.º do CPA.

Pelo **Hospital S. Sebastião — Feira, publicitação** da existência do **livro de reclamações** e seguimento adequado às reclamações dos utentes.

Pela **Direcção-Geral do Património**, início do processo de **regularização da situação jurídica dos imóveis do Estado** afectos a entidades instaladas no **Parque de Saúde de Lisboa e dos imóveis** construídos em parcelas de terreno desse parque.

Pela **ADSE**, início do **estudo e da avaliação dos acordos de capitação** e continuação da **revisão** do texto dos **acordos com as entidades convencionadas**.

Pelo **IEFP**, não aceitação como **elegíveis de despesas** facturadas pelas entidades beneficiárias a si próprias.

Pelo **Município de Bragança, realização do capital social do Laboratório Regional de Trás-os-Montes**, de modo a haver correspondência com as declarações constantes da respectiva escritura e a ficarem salvaguardados os interesses da autarquia na referida sociedade.

Pelo **Município de Viana do Castelo**:

Abandono do projecto de criação de um **Parque Empresarial**, tendo todas as **infraestruturas** sido **integradas no domínio público municipal**, no âmbito do Processo de loteamento n.º 4/01 de que é titular a empresa Gestinviana, S.A, em vez da sua adequação ao regime legal em vigor para a instalação e gestão de Áreas de Localização Empresarial (DL n.º 46/2001, de 10 de Fevereiro);

Regularização da situação relativamente às **despesas de construção das infraestruturas do Parque Empresarial de Lanheses**, uma vez que foram suportadas por financiamento público e as obras realizadas integram o património de uma SA, empresa privada com fins lucrativos, sem a correspondente contrapartida para a autarquia, tendo esta sido **reembolsada da importância suportada**.

Pela **Câmara Municipal de Santa Cruz (Madeira)**:

Cumprimento do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do DL n.º 197/99, de 8 de Julho, e do ponto 2.3.3 do POCA, no que se refere a **despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico**;

Verificação da validade das declarações apresentadas pelos interessados **sobre a regularidade das respectivas situações contributivas** perante as instituições de previdência ou de segurança social, conforme determina o artigo 11.º, n.º 1, do DL n.º 411/91, de 17 de Outubro, em articulação com os artigos 24.º e 27.º do DL n.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro.

Sector Público Empresarial

Pela **Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2005**, de 6 de Outubro, determinação de que as **empresas públicas devem divulgar**, com detalhe nos relatórios de gestão, **todas as componentes remuneratórias dos gestores**.

Pela **Resolução de Conselho de Ministros n.º 187/2005**, de 12/12, restrição aos gestores públicos da celebração de contratos de trabalho com qualquer empresa do SEE, **impedindo-se** assim, de acordo com a recomendação do TC, a **contratação para gestores públicos de personalidades em exercício de funções públicas**.

Regularização da composição do Conselho de Administração da Sociedade de Desenvolvimento da Ponta do Oeste, S.A.,

em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos Sociais.

C — Economia, eficiência e eficácia

Conta Geral do Estado e contas das Regiões Autónomas

Aceleração e orientação do processo de implementação do **Sistema de Execuções Fiscais (SEF)** no sentido do sistema abranger a curto prazo (não superior a um ano) um conjunto de serviços e processos a que correspondem 75 % da dívida exequenda de impostos sobre o rendimento.

Sector Público Administrativo

Publicação, na sequência da recomendação do TC no sentido de ser estudado um novo processo de constituição de empresas que tivesse em conta a necessidade de uma operação imediata e competitiva, do **Decreto-Lei n.º 111/2005**, de 8 de Julho, que cria a «**empresa na hora**» e da Portaria n.º 811/2005, de 12 de Setembro, que fixa o período experimental da «empresa na hora».

Pelo **Metropolitano de Lisboa**:

Restrição ao mínimo indispensável da **contratação de prestações de serviços de fiscalização** por «valor estimado», com base em **tabelas de valores horários**, e estabelecimento de mecanismos de controlo efectivo do número de horas de trabalho prestadas;

Inclusão nos **cadernos de encargos** dos concursos de **empreitadas** de cláusulas que imponham a **especificação**, nas propostas dos concorrentes, dos **períodos em que se prevê execução fora do horário normal ou por turnos**, de forma a permitir o conveniente planeamento da fiscalização e tornar efectiva a aplicação da cláusula dos cadernos de encargos que comete aos empreiteiros as despesas com os encargos de fiscalização sempre que, por facto imputável a estes, se tenha de recorrer a trabalho em horas extraordinárias;

Estabelecimento de mecanismos contratuais de **responsabilização dos projectistas pelos erros e omissões**, que penalizem **projectos** com erros de concepção e deficiências das medições e, se necessário, a sua revisão, em especial, no que respeita às medições.

Maior celeridade nas **transferências de verbas para o Instituto de Emprego e Formação Profissional** ao abrigo dos **Contratos Programa** com esse Instituto, celebrados no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro.

Sector Público Empresarial

Redução do prazo de concessão da Travessia do Eixo Ferroviário Norte-Sul (Estado/Fertagus) de 30 para 6 anos, em conformidade com a recomendação do TC, de acordo com a qual a fixação do prazo devia **respeitar o princípio da proporcionalidade**, tendo em conta o desempenho financeiro do projecto. **Possibilidade de prorrogação** apenas se no período adicional a concessionária demonstrar que não existirá qualquer comparticipação do Estado, na sequência do alerta do Tribunal no sentido da **utilização de prazos de concessão variáveis indexados a metas de rendimentos accionistas**.

Eliminação, pela **Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2005**, de 1 de Agosto, da **possibilidade de exercício da opção de aquisição de viatura de serviço por parte dos administradores**.

D — Sistemas de controlo interno

Conta Geral do Estado e contas das Regiões Autónomas

Pela **Inspeção Tributária, comunicação à Direcção de Serviços Benefícios Fiscais (DSBF)** dos resultados de **todas as acções de fiscalização** concernentes ao controlo dos benefícios fiscais.

Pelo **ICEP, revisão do Manual de Procedimentos**, contemplando os procedimentos a adoptar quanto à **verificação e acompanhamento dos projectos** de que é entidade gestora.

Sector Público Administrativo

Pela **Secretaria-geral do Ministério da Cultura**, elaboração e aprovação de **manuals de procedimentos**.

Pela **ADSE, implementação de medidas** com o objectivo de **suprir as deficiências** detectadas nos **sistemas de informação e de controlo interno**.

Pelo **Município de Santa Maria da Feira, alteração das normas do Regulamento do Sistema de Controlo Interno** em con-

sonância com o disposto no **POCAL**, designadamente, em matéria de:

salvaguarda da segregação de funções, nomeadamente entre a Contabilidade e a Tesouraria no que concerne à guarda dos cheques e movimentação das contas correntes com instituições de crédito e de realização das **reconciliações das contas** de empréstimos bancários com instituições de crédito e das contas do Estado e outros entes públicos.

Pela **Área Metropolitana do Porto (AMP)**, estabelecimento de um **sistema de controlo interno** de acordo com o estipulado para as autarquias locais, **adequado à dimensão da AMP**, muito embora continuando a não salvaguardar o princípio da segregação de funções.

E — Sistemas de informação e contabilístico

Conta Geral do Estado e contas das Regiões Autónomas

No âmbito das **Execuções Fiscais de Impostos sobre o Rendimento**, revisão do **procedimento operativo relativo ao IVA**, que faz com que uma **liquidação parcialmente anulada** por uma impugnação judicial ou por uma reclamação graciosa tenha de ser totalmente anulada e, posteriormente, efectuada nova liquidação relativamente à parte que não foi afectada pela decisão atrás referida, no sentido de anular apenas a parte afectada pela impugnação ou reclamação.

No âmbito das **Operações de Tesouraria, registo** das situações identificadas como **alcance, desvio de dinheiros ou valores públicos e pagamentos indevidos na Tesouraria do Estado**, em **contas específicas** criadas com essa finalidade.

No âmbito da **Contabilidade do Tesouro**, continuação do **desenvolvimento e aperfeiçoamento do Manual de Procedimentos**, nomeadamente, na parte relativa às regras contabilísticas de movimentação das contas.

Sector Público Administrativo

Pela **Assembleia da República**, início do processo de adopção do POCF, tendo sido realizadas as acções de formação do pessoal dos serviços de apoio e tomadas medidas correctivas com vista a assegurar a comunicação, automática e completa, entre os módulos da sua contabilidade, embora subsistam insuficiências a satisfazer.

Pelo **Ministério da Defesa Nacional**, início da **implementação** generalizada do POCF em todas as unidades administrativas dos Ramos (cfr. Despacho Conjunto n.º 148/2005, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e do Ministro das Finanças, in DR. — II Série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005).

Transferência dos imóveis do domínio privado do Estado para o **património da Universidade do Porto**, através do Despacho Conjunto n.º 220/2005 (2.ª série), publicado no DR n.º 48, de 9 de Março, nos termos do artigo 13.º do DL n.º 252/97, de 26 de Setembro, contribuindo assim, uma vez inventariado e avaliado o património, para a completa **implementação do POC-Educação**.

Pela **ADSE**:

Implementação de um **registo central de facturação dos prestadores de cuidados de saúde** com informação actualizada sobre as facturas recebidas e os valores pagos e por pagar;

Identificação, em curso, da **proveniência dos valores creditados em contas bancárias**, criando mecanismos que permitam, de futuro, a **imediata identificação dos créditos**.

Pelo **Instituto de Segurança Social (ISS)**:

Migração completa para o novo programa **Sistema de Gestão de Contribuintes (SGC)** dos dados do programa **CONTES** (Sistema de Gestão de Contribuintes, antigo), **permitindo a consulta** daquela base de dados pelos funcionários das Secções de Incentivos dos diversos **CDS (Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social)**;

Adopção de medidas, concretas e automatizáveis, para **reduzir/eliminar os erros** existentes nos diversos **sistemas informáticos**, ao nível dos Centros Distritais e das Regiões Autónomas.

Pelo **Ministério da Segurança Social, execução** de um **plano de formação profissional** adequado às necessidades dos serviços da Segurança Social, com vista a uma melhor adaptação aos novos métodos e procedimentos (que se exigem uniformes ao nível nacional), bem como à obtenção de maiores qualificações profissionais na segurança social.

Pelas **Instituições de Segurança Social** tomada de medidas para assegurar:

a **recuperação** rápida, tanto de situações de atraso grave nos **normais procedimentos** — atrasos no registo de remunerações (com efeitos nas contas correntes dos contribuintes) e no processamento das prestações sociais — como na aceleração dos calendários de implementação das novas aplicações previstas;

celeridade na concretização

da **interconectividade** entre os **diferentes sistemas de informação**, designadamente CLO, DRI, DRD e GT,

da entrada em produção do **Sistema de Identificação e Qualificação** (IDQ).

F — Organização e sistemas de gestão

Conta Geral do Estado e contas das Regiões Autónomas

Aplicação integral das Transferências de Capital do OE no Plano de Investimentos (Conta da RAA).

No âmbito da **Dívida, desagregação dos encargos assumidos e não pagos** pelos organismos da Administração Regional, de modo a permitir conhecer a sua origem (Conta da RAA).

No que se refere aos avales, **fixação da comissão de aval** da RAA.

Sector Público Administrativo

Pelas **Universidades**:

Do Porto — adopção de **procedimentos de controlo** que permitem assinalar, com a antecedência necessária, o termo dos **contratos de pessoal**;

De Coimbra — estabelecimento de procedimentos de análise do risco e de constituição das correspondentes **provisões**, relativamente à **cobrança de créditos e à depreciação de existências**.

Pelos **hospitais**:

Distrital de Santarém e de S. Sebastião — Feira — adopção de **mecanismos** visando um melhor **controlo de consumos de produtos farmacêuticos**;

De Nossa Senhora do Rosário do Barreiro — adopção de **manuais de procedimentos** na área de Internamento.

Pelo **Instituto de Segurança Social**, emanação de **orientações específicas dirigidas aos Centros Distritais**, para que estes, na fase de instrução dos processos:

respeitem o prazo legal para apreciação dos **pedidos de isenção/redução de contribuições e**

comuniqueм às Entidades Empregadoras o indeferimento dos processos e o valor em dívida, para possibilitar a **regularização** do respectivo **débito**.

Pelo **Instituto de Informática e Estatística de Solidariedade** (IIES):

Adopção de uma prática de maior **exigência de qualidade aos prestadores de serviços (outsourcers)** valorizando o **cumprimento dos objectivos traçados** e a avaliação em função dos resultados obtidos, nos prazos contratualizados;

Adopção de procedimentos permitindo, por um lado, **um maior rigor na programação financeira dos contratos de prestação de serviços** celebrados ou a celebrar, principalmente nos designados «*Time & Materials*» (segundo o qual o cliente é cobrado em função dos tempos dispendidos), e, por outro, o controlo da execução dos respectivos trabalhos.

Pelo **Instituto de Emprego e Formação Profissional**, junção de documentos comprovativos da integração dos estagiários no quadro da entidade empregadora, relativos à medida *Estágios Profissionais*.

Sector Público Empresarial

Implementação de mais de 50 % das recomendações feitas pelo TC ao Estado accionista e ao Conselho de Administração da RTP, algumas das quais **por via legislativa e contratual**, encontrando-se as restantes a ser implementadas.

Para a concessão da Travessia do Eixo Ferroviário Norte-Sul (Estado/Fertagus), **constituição de uma Comissão de Acompanhamento**, em conformidade com a recomendação do Tribunal de criação de comités independentes dotados de competências ao nível

da assessoria técnica, jurídica e financeira e de coordenação geral, **tendo em vista o apetrechamento de capacidades técnicas e negociais do Estado para a celebração de modelos contratuais tipo Project Finance** com o sector privado.

Verificação interna de contas

Como já se referiu, a fiscalização sucessiva exerce-se também através da **verificação interna de contas**. As contas susceptíveis de serem controladas pelo Tribunal e que não são objecto de verificação externa podem ser objecto de verificação interna pelos Serviços de Apoio e submetidas a homologação do Tribunal.

As contas podem, também, ser dispensadas de remessa ao Tribunal, nos termos da Lei, sem embargo do registo dos respectivos dados financeiros. Relativamente a estas contas, as entidades apenas têm de remeter os documentos previstos em instruções do Tribunal para que possa aferir do cumprimento das suas resoluções, recolher informação financeira e criar e manter processos permanentes sobre as entidades sujeitas a controlo.

Durante o ano de 2005, considerando o estabelecido nas Resoluções da 2.ª Secção n.º 4/04 e n.º 5/04, de 9 de Dezembro, n.º 6/03, de 18 de Dezembro de 2003, e nas Resoluções do Plenário Geral n.º 2/04 e n.º 3/04, de 20 de Dezembro, foram objecto de **verificação 345 contas**, das quais 340 foram homologadas (249 na Sede, 22 na SR dos Açores e 69 na SR da Madeira) e a 5 foi recusada a homologação, relativas a **310 entidades** e correspondendo-lhes um volume financeiro de cerca de **256,4 mil milhões de euros** (253 870 milhões pela Sede, 1 398 milhões pela SRA e 1 157 milhões pela SRM).

Das 340 contas homologadas, **157 foram homologadas com a formulação de recomendações** (138 na Sede, 17 na SRA e 2 na SRM), tendo sido fixado um prazo para as entidades corrigirem as situações irregulares detectadas.

QUADRO 10

Verificação interna de contas em 2005 Sede e Secções Regionais

Administração	Contas homologadas		Recusada a homologação		Entidades a que respeitam as contas		Vol. Financeiro	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	Milhares de euros	%
Adm. Central	183	54%	3	60%	164	53%	52 708 744	21%
Adm. Local	98	29%	2	40%	86	28%	201 606 054	79%
Adm. Regional	59	17%			60	19%	2 110 941	0,8%
Total	340	100%	5	100%	310	100%	256 425 739	100%

Das contas homologadas, 54 % são relativas a entidades da Administração Central e corresponde-lhes 21 % do volume financeiro controlado, 29 % a entidades da Administração Local e corresponde-lhes 79 % do volume financeiro controlado, as restantes 17 % são relativas a entidades da Administração Regional e corresponde-lhes 0,8 % do volume financeiro controlado.

Os dados referentes às contas submetidas a homologação em 2005, distribuídos por Sede e Secções Regionais, são os que constam do Quadro 11.

QUADRO 11

Verificação interna de contas em 2005

Administração	N.º contas homologadas	Recusada a homologação	N.º entidades a que respeitam	Vol. Financeiro (Milhares de euros)
Sede	249	4	225	253 869 829
SRA	22		21	1 398 030
SRM	69	1	64	1 157 880
Total	340	5	310	256 425 739

Análise de denúncias

As denúncias recebidas no Tribunal são analisadas e, sempre que possam conter factualidade pertinente, são efectuadas as diligências consideradas necessárias.

Em 2005 **deram entrada** no Tribunal **164 denúncias** (162 na Sede e 2 na SRA) relativas a organismos da Administração Central (24), da Administração Local (138) e das Regiões Autónomas (2), tendo sido concluídos os processos relativos a 68 (67 na Sede e 1 na SRA).

5.5 — Efectivação de responsabilidades financeiras: 3.ª Secção e Secções Regionais

A efectivação de responsabilidades financeiras cabe à **3.ª Secção**, na Sede, e às **Secções Regionais dos Açores e da Madeira**. Os processos são julgados, em primeira instância, por juiz singular, que, nas Secções Regionais, é o juiz da Secção Regional à qual o processo não esteja distribuído.

Das decisões proferidas em 1.ª instância cabe recurso para o plenário da 3.ª Secção, no qual o autor da decisão recorrida não intervém.

Compete exclusivamente ao Ministério Público requerer, perante a 3.ª Secção e as Secções Regionais, o **juízo** dos processos de efectivação da responsabilidade financeira com base nos indícios de infracções contidos nos relatórios das acções de controlo realizadas pelas 1.ª e 2.ª Secções e pelas Secções Regionais, bem como em relatórios recebidos dos órgãos de controlo interno.

A responsabilidade financeira pode assumir as formas de responsabilidade financeira reintegratória e de responsabilidade sancionatória.

A **responsabilidade financeira reintegratória** é efectivada mediante a instauração de processos, em caso de alcance ou de desvio de dinheiros ou outros valores, de pagamentos indevidos realizados pelos gestores públicos, de prática, autorização ou sancionamento doloso que implique a não liquidação, cobrança ou entrega de receitas com violação das normas legais aplicáveis e traduz-se na condenação dos responsáveis na **reposição nos cofres do Estado das importâncias abrangidas pela infracção** (artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

A **responsabilidade financeira sancionatória** é efectivada mediante a instauração de processos próprios nos casos em que ocorrem infracções financeiras previamente tipificadas na lei e traduz-se na **aplicação de multas** (artigo 65.º e 66.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Durante o ano de 2005, **foram remetidos ao MP**, na Sede e nas Secções Regionais, **276 processos**.

O **MP requereu julgamento em 33**, sendo 10 relativos a incumprimento de prazo de remessa a fiscalização prévia, 4 a incumprimento de prazo de remessa de contas, 11 fundados em relatórios de auditoria (5 de fiscalização concomitante e 6 de fiscalização sucessiva), 1 em relatório de verificação externa de contas, 5 em relatórios de verificação interna de contas e 2 em relatórios recebidos de órgãos de controlo interno. **Arquivou 250 processos** (211 em razão da insuficiência de elementos, 27 por as respectivas entidades não estarem sujeitas a efectivação de responsabilidades financeiras e 12 por amnistia. Terminaram por outras razões 90 processos).

Em 2005, dos processos de efectivação de responsabilidades financeiras na 3.ª Secção e nas Secções Regionais, foram extintos os respectivos procedimentos em 24 (1 de julgamento de contas, 1 de julgamento de responsabilidades financeiras e 22 de multa), por pagamento voluntário e outros motivos, e foram julgados 19 tendo sido proferidas **sentenças condenatórias em 12** (3 de julgamento de contas, 4 de julgamento de responsabilidades financeiras e 5 de multa) e **absolutórias em 7** (2 de julgamento de contas, 2 de julgamento de responsabilidades financeiras e 3 de multa).

A **3.ª Secção, em Plenário**, julgou 7 recursos em matéria de responsabilidades financeiras, tendo proferido **7 acórdãos: 5 negando provimento aos recursos e 2 dando-lhes provimento**.

5.6 — Relações externas

No ano de 2005, o Tribunal de Contas português concretizou as acções externas previstas no Plano de Acção correspondente, nos domínios comunitário, das Organizações Internacionais de que o Tribunal de Contas faz parte e das relações bilaterais com Instituições congéneres.

As acções externas desenvolvidas, *nas quais participaram Membros do Tribunal e Dirigentes e Técnicos dos seus Serviços de Apoio*, são da maior relevância para o enriquecimento e reforço da capacidade do Tribunal, traduzindo-se, nomeadamente, no desenvolvimento de acções conjuntas com o Tribunal de Contas Europeu, na troca de ideias e de experiências no âmbito das Organizações Internacionais e na cooperação especial com as Instituições congéneres da CPLP.

5.6.1 — Relações comunitárias

No âmbito das relações comunitárias, o Tribunal de Contas português participou na reunião anual do **Comité de Contacto dos Pre-**

sidentes das ISC da UE e nas duas reuniões anuais dos **Agentes de Ligação**, bem como em reuniões de grupos de trabalho e comissões de que faz parte, destacando-se: **grupo de trabalho (GT) sobre a Gestão e Controlo dos Fundos Estruturais; GT sobre contratação Pública; e GT do IVA**.

Na reunião do **Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia**, realizada em Estocolmo, Suécia, foram analisados diversos assuntos, dos quais se referem: *Relatório do NAO, do Reino Unido, sobre a gestão financeira na União Europeia; Relatório da ISC Alemã sobre a auditoria nos domínios das receitas; Relatório da ISC da Holanda sobre controlos de fronteira para combater o terrorismo; Relatório da Comissão Europeia para um sistema integrado do controlo interno; Relatórios dos GT sobre controlo de fundos comunitários, sobre contratação pública, sobre o IVA e sobre a qualidade da auditoria; e Perspectivas de actividades no domínio agrícola, no contexto da reforma da PAC*.

A reunião do Comité de Contacto dos Presidentes foi preparada em duas reuniões dos **Agentes de Ligação das ISC da União Europeia**.

O TCP, enquanto interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu (TCE), organizou e **participou**, durante o ano de 2005, em **9 auditorias realizadas pelo TCE** no âmbito do controlo da utilização dos diversos fundos comunitários, já referidas no ponto 5.4 deste relatório.

Uma Delegação do TCP efectuou, ainda, uma **visita de trabalho ao Tribunal de Contas Europeu** com o objectivo de contactar com o trabalho desenvolvido por aquele Tribunal relativo ao controlo da utilização dos fundos comunitários.

O TCP participou, em Bruxelas, no âmbito da **Comissão Europeia**, numa reunião de peritos para análise do *Roadmap to an integrated control*, tendo sido abordados e extraídas conclusões sobre os seguintes temas: *O que os Estados Membros podem fazer para ajudar a Comissão a melhorar o controlo; Estratégias de controlo e metodologias comuns; e Como obter maiores evidências de auditoria e a intervenção das ISC*.

Em Novembro, deslocou-se ao TCP o membro português do TCE, para a apresentação aos responsáveis da Administração Pública Portuguesa do Relatório Anual daquele Tribunal, relativo ao exercício de 2004.

5.6.2 — Relações internacionais

A) Relações com os Tribunais de Contas da CPLP

O Tribunal de Contas português desenvolveu relações de cooperação bilaterais e multilaterais com os Tribunais de Contas da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP).

Participou na cerimónia comemorativa do **X aniversário da Organização das Instituições Supremas de Controlo da CPLP**, que se realizou em Lisboa, a qual contou com uma intervenção do Presidente do Tribunal.

Realizou-se em Lisboa, na sede do Tribunal de Contas, a reunião anual do **Conselho Directivo da Organização das ISC da CPLP**, sob a presidência do Presidente do Tribunal Administrativo de Moçambique, na qual foram tratados, entre outros, os seguintes temas: *Anais da III Assembleia-Geral realizada em Fortaleza, em 2004; Relatórios (parciais) do Centro de Estudos e Formação (TC de Portugal) e da Secretária-Geral da Organização das ISC da CPLP (TC da União, do Brasil), abrangendo o período de Julho de 2004 a Junho de 2005; Reconhecimento da Língua Portuguesa como idioma oficial da INTOSAI; Cooperação técnica com Macau e Timor-Leste; Sugestões para a pauta da reunião deliberativa da IV Assembleia-Geral, a ter lugar em Maputo, Moçambique, em 2006*.

O TCP participou em Salvador, Brasil, no **Encontro Técnico do Sistema de Tribunais de Contas do Brasil**, subordinado ao tema: *A capacitação dos profissionais de auditoria e o desenvolvimento das instituições de controlo externo*, organizado pelo TC da Bahia (no âmbito das comemorações dos seus 90 anos) e com o apoio da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e do Instituto Rui Barbosa.

Foram recebidos no Tribunal de Contas: um Ministro do **Tribunal de Contas da União, do Brasil**, no âmbito de uma visita que fez a Portugal, com o qual foram tratados, entre outros, assuntos relativos à CPLP; os Presidentes dos **Tribunais de Contas dos Estados do Rio Grande do Sul e da Bahia**, com os quais foram abordados diversos assuntos de interesse bilateral; dois Conselheiros da **ATRICON**, com o objectivo de analisar a cooperação existente entre ambas as Instituições; a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros do **Tribunal de Contas de Cabo Verde**, para efectuar um estágio.

Dois técnicos do TCP deslocaram-se ao **Tribunal de Contas de Cabo Verde** para dar formação na área das autarquias locais. O TCP

participou no Fórum Parlamentar subordinado ao tema «Parlamento, Contas do Estado e Transparência Política — o Papel dos Deputados» a convite da **Assembleia Nacional e do Tribunal de Contas Cabo-Verdiano**.

No âmbito da cooperação existente entre o **Tribunal Administrativo de Moçambique**, a **Instituição Superior de Controlo da Suécia** e o **Tribunal de Contas português**, o TCP participou, em Malelane, África do Sul, na 10.ª reunião do Comité Directivo do **Projecto PRO-AUDIT** — Capacitação Institucional do Tribunal Administrativo de Moçambique.

B) Outras relações internacionais

O Tribunal de Contas português é membro de outras organizações internacionais, designadamente da INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*), da EUROSAI (*European Organization of Supreme Audit Institutions*), da EURORAI (*European Organization of Regional Audit Institutions*) e da OLACEF (*Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores*), sendo membro do Conselho Directivo da INTOSAI, desde 1995 (eleito no Congresso do Cairo e reeleito no Congresso de Seul de 2001 para um segundo mandato de 6 anos que termina em 2007), membro observador do Conselho Directivo da EUROSAI e membro aderente da OLACEF.

Como membro dessas organizações internacionais, o TCP, em 2005, participou em reuniões, conferências e seminários, das quais se destacam as seguintes:

No âmbito da INTOSAI — reunião extraordinária do seu Conselho Directivo, realizada em Budapeste, e 54.ª reunião, realizada em Viena, Áustria; reunião da Comissão da Dívida Pública (que desenvolve trabalhos nas vertentes da formação do pessoal das SAI e da investigação em auditoria da dívida pública), em Sófia, Bulgária; reunião dos Agentes de Ligação do Objectivo 1 do Plano Estratégico da INTOSAI 2005-2010, em Lisboa (organizada pelo TCP); reuniões no âmbito do Objectivo 1 (Normas Profissionais) do Plano Estratégico da INTOSAI 2005-2010, realizadas em Oslo, Noruega;

Reunião do GT sobre Privatizações, da INTOSAI, na qual o TCP apresentou uma síntese da experiência relativa às parcerias público-privadas; e Conferência Internacional de Desestatização, organizada pelo Tribunal de Contas da União, desenvolvida em três painéis: *O Estado pós-privatizações, Experiências de Controlo da Regulação e Experiências de Parcerias Público-privadas (PPP)*. O TCP apresentou uma intervenção sobre *O controlo das PPP pelo Tribunal de Contas de Portugal*. A reunião e a conferência realizaram-se em Brasília;

No âmbito da EUROSAI — VI Congresso da EUROSAI e duas reuniões do seu Conselho Directivo, realizadas em Bona; duas reuniões do Comité de Formação, tendo a primeira sido realizada em Praga, República Checa, e a segunda em Budapeste, Hungria; seminário sobre *contratação pública*, em Copenhaga, Dinamarca; três reuniões do GT sobre Tecnologias de Informação (*IT Working Group*), a primeira em Nicósia, Chipre, a segunda em Lisboa (esta organizada pelo TCP) e a terceira em Varsóvia, na Polónia;

No âmbito da EURORAI — Seminário sobre *O controlo dos estabelecimentos de ensino*, em Karlsruhe, Alemanha;

No âmbito da OLACEF — XV Assembleia-Geral, que se realizou em El Salvador; IV Conferência Euro Americana EUROSAI-OLACEF, que teve lugar em Lima, Perú;

Instituições Superiores de Controlo Financeiro dos Países da NATO — reunião anual, realizada em Bruxelas, para apreciação e formulação de comentários sobre o Relatório de Actividades de 2004 do IBAN — *International Board of Auditors for NATO*;

F-16 SAI Conference (órgão de fiscalização composto pelas ISC dos Estados signatários — Estados Unidos da América, Bélgica, Dinamarca, Holanda, Noruega e Portugal — do F-16 MNFP — *Multinational Fighter Program* relativo à cooperação na produção e pós produção do avião de caça F-16) — reunião anual, realizada em Bruxelas.

O TCP organizou e participou no **III Encontro dos Tribunais de Contas de Portugal e de Espanha**, realizado no Funchal, subordinado aos seguintes temas: *Novas formas de gestão e contratação públicas; Controlo da boa gestão dos fundos comunitários; A auditoria da fraude, a denúncia, a acção popular e outras formas de efectivar responsabilidades financeiras*.

O Tribunal de Contas português participou, em Paris, no **Colóquio sobre Finanças Públicas e Responsabilidade, A outra Reforma**, organizado pelo Tribunal de Contas francês.

No âmbito da cooperação bilateral, destacam-se as **visitas ao TCP** de um Conselheiro do **Tribunal de Contas francês** e de uma Professora, como bolseira do mesmo Tribunal, no âmbito da preparação de um estudo de direito comparado sobre responsabilidade financeira.

Esta última proferiu uma conferência, no Auditório do Tribunal, sobre o tema *A responsabilidade Financeira em França: situação actual e perspectivas de reforma*.

Visitaram, ainda, o Tribunal de Contas delegações: do **Tribunal de Contas da Eslováquia** e da **Auditoria Geral da China** para conhecer a organização, o funcionamento e a actividade do Tribunal; da **Comissão Independente Contra a Corrupção da Coreia (KICAC)** com o objectivo de discutir a possibilidade de cooperação internacional no combate à corrupção e conhecer os organismos anti-corrupção destes países, bem como o estatuto, competências e resultados do Tribunal de Contas neste âmbito.

O Tribunal de Contas português participou numa reunião da **Technical Cooperation Providers Network (Cooperação Técnica entre ISC Doadoras)**, em Londres, na sede do NAO, a qual teve por objectivo partilhar informações e estratégias no âmbito da cooperação internacional técnica para apoio às ISC em desenvolvimento. Esta reunião teve a participação de ISC de Países doadores e Organizações Internacionais.

O TCP também participou na **Conferência Microsoft Tech-Ed 2005 Europe**, que se realizou em Amesterdão, Holanda, no sentido de aprofundar os conhecimentos das últimas versões tecnológicas e de esclarecer questões técnicas relacionadas com implementação, desempenho, segurança, interoperabilidade e suporte técnico.

Refira-se, ainda, que duas auditoras-coordenadoras do Tribunal de Contas português realizaram uma auditoria às Contas das **Organizações Científicas Europeias de Biologia Molecular — European Molecular Biology Conference (EMBC), European Molecular Biology Organisation (EMBO) e European Molecular Biology Laboratory (EMBL)**, em Heidelberg, Alemanha.

O Tribunal, como membro institucional, esteve representado no **71.º Congresso Mundial de Bibliotecas e Informação da IFLA — International Federation of Library Associations and Institutions**, que se realizou em Oslo, na Noruega, o qual teve por tema *«Bibliotecas: uma viagem de descobertas»*.

A partir de Outubro de 2005, o Tribunal de Contas de Portugal passou a integrar a **Comissão de Auditoria da Agência Espacial Europeia**.

5.6.3 — Comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da sua Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e com o objectivo de **informar os cidadãos sobre a forma como são geridos os recursos financeiros e patrimoniais públicos**, o Tribunal de Contas publicita os seus actos através dos meios de comunicação social. A divulgação é feita através de todos os meios, desde a imprensa escrita, passando por rádios e televisão, até à imprensa *on-line*.

O sítio do TC na Internet tem sido um meio muito utilizado para difusão da informação pelo público em geral e também pelos meios de comunicação social.

São divulgados documentos oficiais do Tribunal (Pareceres, Relatórios de Auditoria, Acórdãos, Sentença), Notas à Comunicação Social e outros documentos, cabendo a iniciativa de divulgação ao Tribunal. A divulgação dos Relatórios de Auditoria só é feita depois de o Tribunal se assegurar que os respectivos interessados os receberam antes.

Durante o ano de 2005 foram divulgados os Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2003, os Pareceres sobre as Contas da Assembleia da República de 2003 e de 2004, os Pareceres sobre as Contas das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas de 2004, 90 Relatórios de Auditoria (da Sede e das Secções Regionais dos Açores e da Madeira), 6 Relatórios de Verificação Interna de Contas, da Secção Regional dos Açores e 5 Relatórios de Acompanhamento de Execução Orçamental.

Os documentos divulgados deram origem a **6 518 notícias** difundidas pelos órgãos de comunicação social, sendo 3 509 na imprensa escrita, 1047 em meios audiovisuais (rádio e televisão) e 1 962 na Internet, o que corresponde a uma média mensal de 543 notícias.

Refira-se ainda que, no decurso do ano, foram dadas 10 entrevistas pelo Presidente cessante e pelo novo Presidente do Tribunal a órgãos de comunicação social.

6 — Recursos disponíveis

6.1 — Recursos humanos

No final do ano de 2005, o Tribunal dispunha de **19 Magistrados** (13 com formação de base em Direito e 6 em Economia/Finanças), incluindo o Presidente, e de **580 funcionários em exercício de funções nos seus Serviços de Apoio** (493 na Sede, 44 na Secção Regional dos Açores e 43 na Secção Regional da Madeira). Destes,

215 integravam o corpo especial de fiscalização e controlo (excluindo os 43 que exercem funções de dirigente).

Dos 19 Magistrados, 17 exercem funções na Sede (Presidente, 4 afectos à 1.ª Secção, 9 à 2.ª Secção, e 3 à 3.ª Secção e 1 em cada uma das Secções Regionais dos Açores e da Madeira.

Como se pode ver no Quadro 12, o número de efectivos em exercício de funções tem vindo a diminuir.

QUADRO 12

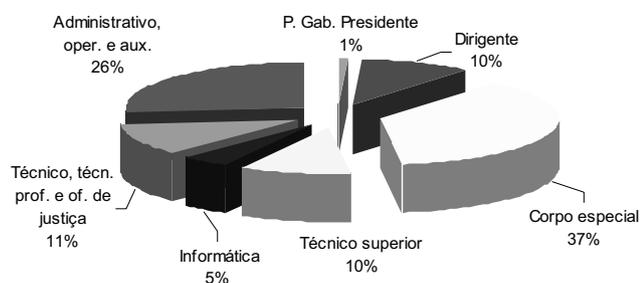
Evolução do n.º de efectivos dos Serviços de Apoio

	2003	2004	2005
Sede	518	511	493
Secção Regional dos Açores	43	44	44
Secção Regional da Madeira	44	41	43
Total	605	596	580

A distribuição dos efectivos em exercício de funções por grupos profissionais é a constante do gráfico 7.

GRÁFICO 7

Efectivos por grupos profissionais — Serviços de Apoio



A distribuição por grupos profissionais mostra que o **corpo especial de fiscalização e controlo** é o grupo com maior representatividade, o qual, a 31 Dezembro, era constituído por *51 auditores, 9 consultores, 119 técnicos verificadores superiores e 36 técnicos verificadores*.

O **índice de tecnicidade** em sentido lato, para o conjunto dos serviços de apoio, incluindo os das Secções Regionais, é de 73,3 %.

O Tribunal recorre, ainda, quando a especificidade das auditorias o aconselha, à **contratação de peritos externos**. Em 2005, foram contratados especialistas para elaboração de um estudo macro-económico a integrar no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004 e consultores na área de economia para assessoria às auditorias: *Aos Sistemas de Controlo Interno do IFADAP e do INGA; Ao Sistema de Controlo Interno do Serviço Nacional de Saúde; De Controlo aos Hospitais, SA* (área economia, vertente saúde); *e para avaliação actuarial dos encargos com responsabilidades transferidas para a Caixa Geral de Aposentações e o seu impacto nos próximos 10 anos*.

O Tribunal procura **desenvolver o potencial dos seus recursos humanos**, organizando acções de **formação profissional**. Com estas acções o Tribunal pretende atingir três grandes objectivos:

Consolidar e ampliar competências de auditoria financeira e de gestão;

Intensificar a qualificação para a utilização de ferramentas informáticas;

Actualizar conhecimentos nas áreas relevantes para o exercício das funções.

Assim, no ano de 2005, realizaram-se **78 acções de formação internas** (organizadas pelo Tribunal e realizadas nas suas instalações — 69 na Sede, 3 na SRA e 6 na SRM), com uma participação média de cerca de 13 funcionários por acção. Houve também participação de funcionários em **66 acções no exterior** (50 acções frequentadas por pessoal da Sede, 1 por pessoal da SRA e 15 por pessoal da SRM), englobando cursos, seminários, conferências, congressos ou colóquios.

Na totalidade das acções, internas e externas, houve 1 142 participações.

QUADRO 13

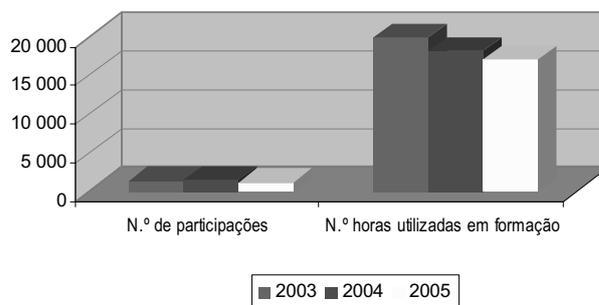
**Formação em 2005
Sede e Secções Regionais**

	N.º de acções	N.º horas das acções	N.º de participações	N.º horas utilizadas em formação	Custo total (Euros)
Interna (na sede e nas SR)	78	1 206	1 016	13 177	109 482
Externa	66	1 900	126	2 861	44 491
Total	144	3 106	1 142	16 038	153 973

Em relação ao ano de 2004, o número de participações diminuiu de 24 % (1 501 em 2004) e o número de horas utilizadas em formação diminuiu de 5,6 % (18 087 em 2004).

GRÁFICO 8

Formação 2003-2005



Relativamente aos formadores, o Tribunal recorre a docentes oriundos do meio universitário e a especialistas ligados a instituições de formação e de consultadoria, mas também a funcionários do próprio Tribunal.

A formação abrangeu acções no âmbito de: Auditoria, Gestão e Contabilidade; Direito; Informação e Informática; Tribunal de Contas; União Europeia; Desenvolvimento Organizacional e Recursos Humanos.

A distribuição da formação por grupos de pessoal é a constante do quadro 14.

QUADRO 14

Formação por grupos de pessoal

Grupos de pessoal	N.º de participações	N.º de horas de formação	
		Interna	Externa
Magistrados	4	18	45
Dirigentes	168	1 675	384
Corpo especial	574	6 968	453
Tecn. Superiores	124	1 479	204
Técnicos e Tecn. Profissionais	72	906	188
Pessoal administrativo	114	1 374	221
Outro Pessoal	86	757	1366
Total	1 142	13 177	2 861

A solicitação de organismos públicos ou privados, os **funcionários do Tribunal** (dirigentes e outros) intervêm, ainda, como **formadores em acções de formação para o exterior**.

Nesse sentido, em 2005 realizaram-se 47 intervenções de formadores do Tribunal (45 da Sede e 2 da SRM), em 41 acções de formação organizadas por outros organismos (INA, IEF, IGAP, IAEC, ADETTI e outros), correspondendo a um total de 521,5 horas de formação dada.

6.2 — Recursos financeiros

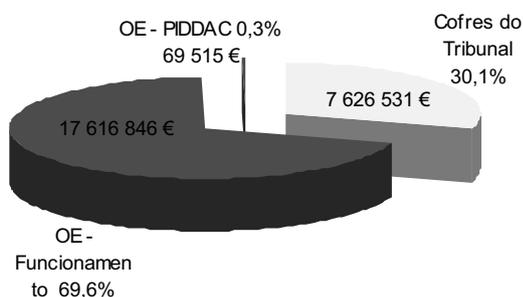
O Tribunal, Sede e Secções Regionais, dispôs em 2005 de um orçamento global corrigido de 26 913 720 euros, financiado em 65,8 % pelo Orçamento do Estado (€ 17 697 782, nos quais se incluem € 79 600 inscritos em PIDDAC) e em 34,2 % pelos Cofres do Tribunal (€ 9 215 938).

Em termos de **despesa efectuada**, o seu montante elevou-se a **25 312 892 euros**, sendo **21 918 130 euros na Sede**, **1 646 620 euros na Secção Regional dos Açores** e **1 748 142 euros na Secção Regional da Madeira**, o que corresponde a um grau de execução de 94,1 % (95,1 % na Sede, 84,5 % na SRA e 91 % na SRM). Por fontes de financiamento, o grau de execução é de 99,9 % para o Orçamento do Estado e de 82,8 % para os Cofres do Tribunal.

A estrutura da despesa por fontes de financiamento é a constante do Gráfico 9, tendo **69,9 %** da mesma sido financiada **pelo Orçamento do Estado e 30,1 % pelos Cofres do Tribunal**.

GRÁFICO 9

Despesa por fontes de financiamento



Por classificação económica da despesa, a estrutura é a que consta do Quadro 15.

QUADRO 15

Estrutura da despesa por classificação económica

Classificação económica	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
<i>Orçamento de funcionamento</i>	21 848 615	1 646 620	1 748 142	25 243 377	100%
Despesas com pessoal	18 990 913	1 457 006	1 456 111	21 904 030	87%
Bens e serviços correntes	2 588 743	149 982	236 671	2 975 396	12%
Bens de capital	268 959	39 632	55 360	363 951	1%
<i>PIDDAC</i>	69 515	-	-	69 515	0%
Bens e serviços	69 515	-	-	69 515	0%
Total	21 918 130	1 646 620	1 748 142	25 312 892	100%

A estrutura da despesa **por actividades** é a constante do Quadro 16, sublinhando-se que são imputadas à actividade de **Desenvolvimento e gestão de recursos** todas as despesas não directamente afectas às restantes actividades, nomeadamente: os encargos com o tratamento da informação, documentação e o arquivo; com as tecnologias de informação; com a consultadoria e planeamento; com as instalações, as comunicações, os equipamentos e os transportes.

QUADRO 16

Estrutura da despesa por actividades em 2005

Actividades	Sede	SRA	SRM	Total	
				Valor	%
Controlo prévio e concomitante	1 970 519	129 560	231 507	2 331 586	9%
Controlo sucessivo	9 152 162	925 083	768 875	10 846 120	43%
Efectivação de responsabilidades financeiras	493 044	8273	43 446	544 763	2%
Desenvolvimento e gestão de recursos	10 302 405	583 704	704 314	11 590 423	46%
Total	21 918 130	1 646 620	1 748 142	25 312 892	100%

No referente à **evolução da despesa** global do Tribunal, relativa à Sede e às Secções Regionais, esta aumentou cerca de 4 % de 2004 para 2005 (ver Quadro 17).

QUADRO 17

Evolução da despesa de 2003 a 2005, por classificação económica

Classificação económica da despesa	2003		2004		2005	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação	Montante
Despesas de pessoal	20 346 676	20 976 434	3%	21 904 030	4%	21 904 030
Bens e serviços correntes	2 935 566	2 787 204	-5%	2 975 396	7%	2 975 396
Bens de capital	412 695	394 295	-4%	363 951	-8%	363 951
Bens e serviços - PIDDAC	419 501	153 244	-63%	69 515	-55%	69 515
Total	24 114 438	24 311 177	0,8%	25 312 892	4,1%	25 312 892

Por outro lado, numa análise **por fontes de financiamento** verifica-se uma recuperação ao nível do financiamento da despesa por parte do orçamento do Estado, que cresceu neste ano, depois de, durante três anos, ter aumentado a parte das despesas paga pelo orçamento dos Cofres do Tribunal (Quadro 18).

QUADRO 18

Evolução da despesa de 2003 a 2005, por fontes de financiamento

Fontes de financiamento	2003		2004		2005	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação	Montante
Cofres	9 385 976	9 760 343	4%	7 626 531	-22%	7 626 531
Orçamento do Estado*	14 728 462	14 550 834	-1%	17 686 361	22%	17 686 361
Total	24 114 438	24 311 177	0,8%	25 312 892	4,1%	25 312 892

* Inclui Cap. 50º - PIDDAC

A evolução da despesa, por Sede e Secções Regionais, é a constante do Quadro 19.

QUADRO 19

Evolução da despesa de 2003 a 2005, por Sede e Secções Regionais

Sede/SRs	2003		2004		2005	
	Montante	Montante	variação	Montante	variação	Montante
Sede	20 954 248	21 120 960	1%	21 918 130	4%	21 918 130
Secção Regional dos Açores	1 510 123	1 543 510	2%	1 646 620	7%	1 646 620
Secção Regional da Madeira	1 650 067	1 646 707	0%	1 748 142	6%	1 748 142
Total	24 114 438	24 311 177	0,8%	25 312 892	4,1%	25 312 892

6.3 — Outros recursos

Recursos informáticos

O Tribunal de Contas possui um parque informático que assegura a afectação de um computador de secretária ou portátil a todos os funcionários que dele necessitem para o exercício das suas funções, bem como o acesso à Internet e à Intranet para o mesmo fim.

Em 2005, e prosseguindo a modernização do parque informático, procedeu-se à aquisição, instalação e configuração de 131 novos equipamentos informáticos (95 PC de secretária e 36 PC portáteis) e ao abate de 72 PC de secretária, 8 PC portáteis e 36 monitores, para além de outras peças. No âmbito da gestão da rede informática, foi feita a aquisição de novos servidores que irão suportar os sistemas em desenvolvimento — **TC Doc** (sistema integrado de gestão electrónica de documentos, de processos e arquivo) e **TC e-contas** (prestação de contas por via electrónica).

Em termos de concepção e criação de novos sistemas de informação, foi feito o desenvolvimento da 1ª fase do **sistema TC Doc**.

O Tribunal já dispõe de um conjunto de outras aplicações das quais se destacam: **TCJURE** (Sistema de Informação Jurídica), **SIOCGE** (sistema de gestão da informação da Conta Geral do Estado), **GES-PRO** (sistema de gestão processual das contas, emolumentos e processos da secretária), **SIPAG** (sistema de informação de planeamento e acompanhamento de execução), **PATRIM** (sistema de gestão do património), **RECORTES** (gestão de recortes de imprensa digitalizados), **SIC** (sistema de informação contabilística) e **SRH** (sistema de informação de gestão de recursos humanos).

Em 2005 verificou-se um total de 2 029 103 acessos ao *sítio* na Internet do Tribunal de Contas, que corresponde a uma média diária

Conta de Gerência Agregada
Orçamento do Estado e Cofres - Sede e Secções Regionais dos Açores e da Madeira
Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005

(em euros)

Código		Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
Capítulo	Grupo		Parcial	Total			Parcial	Total
		Transporte		35.727.702,10		Transporte		17.704.077,96
		Receitas Próprias - Cofre Privativo :				COFRE PRIVATIVO		
						Despesas Correntes :		
04	01	Emolumentos do Tribunal de Contas	6.370.915,03		01.01.03.0000	Pessoal dos Quadros - Reg. Função Pública	621.750,47	
05	02	Rendimentos da Propriedade - Juros	1.838,10		01.01.09.0000	Pessoal em qualquer outra situação	46.981,91	
05	03	Rendimentos da Propriedade - Juros	229.733,93		01.01.11.0000	Representação	2.668,16	
07	01	Venda de Bens e Serviços Correntes	6.677,26		01.01.12.0000	Suplementos e Prémios	989.768,57	
07	02	Venda de Bens e Serviços Correntes - Reembolsos SSMJ	62.069,38		01.01.13.0000	Subsídio de Refeição	28.606,27	
08	01	Outras Receitas Correntes	7.043,21		01.01.14.0000	Subsídios de Férias e de Natal	67.873,33	
15	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	40.612,65		01.01.15.0000	Rem. Por Doença e Mat/Paternidade	9.726,42	
			6.718.889,56		01.02.02.0000	Horas Extraordinárias	91.821,99	
		Restituições	39.164,19	6.679.725,37	01.02.03.0000	Alimentação e Alojamento	4.620,35	
					01.02.04.0000	Ajudas de Custo	173.783,44	
					01.02.05.0000	Abono para Falhas	212,30	
					01.02.06.0000	Formação	21.524,67	
					01.02.08.0000	Subsídios, Abonos de Fixação Res. E Alojamento	494.476,29	
					01.02.13.0000	Outros Suplementos e Prémios	1.000,00	
		Importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades :			01.02.14.0000	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	186.104,58	
		Operações de Tesouraria		630.449,20	01.03.01.0000	Encargos com a Saúde	967.497,88	
					01.03.03.0000	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	3.376,33	
					01.03.04.0000	Outras Prestações Familiares	1.902,96	
					01.03.06.0000	Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais	190,72	
					01.03.08.0000	Outras Pensões	572.279,24	
					01.03.09.0000	Seguros	1.017,72	
		Descontos em Vencimentos e Salários :			02.01.02.0000	Combustíveis e Lubrificantes	15.553,02	
		Receitas do Estado			02.01.04.0000	Limpeza e Higiene	25.304,02	
		O. E.	3.691.934,59		02.01.07.0000	Vestuário e Artigos Pessoais	1.288,53	
		Cofre Privativo	577.358,41	4.269.293,00	02.01.08.0000	Material de Escritório	247.800,17	
					02.01.09.0000	Produtos Químicos e Farmaceuticos	106,93	
					02.01.12.0000	Material de Transporte - Peças	634,43	
		Operações de Tesouraria			02.01.14.0000	Outro Material - Peças	187,25	
		O. E.	1.742.221,46		02.01.15.0000	Prémios, Condecorações e Ofertas	19.347,59	
		Cofre Privativo	174.900,39	1.917.121,85	02.01.17.0000	Ferramentas e Utensílios	2.688,54	
					02.01.18.0000	Livros e Documentação Técnica	21.846,13	
					02.01.19.0000	Artigos Honoríficos e de Decoração	2.751,00	
		A transportar		49.224.291,52		A transportar	4.624.691,21	17.704.077,96

2/5

Conta de Gerência Agregada
Orçamento do Estado e Cofres - Sede e Secções Regionais dos Açores e da Madeira
Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005

(em euros)

Código		Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
Capítulo	Grupo		Parcial	Total			Parcial	Total
		Transporte		49.224.291,52		Transporte	4.624.691,21	17.704.077,96
					02.01.21.0000	Outros Bens	30.300,27	
					02.02.01.0000	Encargos das Instalações	147.666,55	
					02.02.02.0000	Limpeza e Higiene	182.806,59	
					02.02.03.0000	Conservação de Bens	139.887,55	
					02.02.04.0000	Locação de Edifícios	27.694,20	
					02.02.09.0000	Comunicações	388.555,74	
					02.02.10.0000	Transportes	40.646,47	
					02.02.11.0000	Representação de Serviços	11.691,91	
					02.02.12.0000	Seguros	23.802,59	
					02.02.13.0000	Deslocações e Estadas	151.627,18	
					02.02.14.0000	Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria	163.396,75	
					02.02.15.0000	Formação	123.624,94	
					02.02.16.0000	Seminários, Exposições e Similares	64.269,26	
					02.02.17.0000	Publicidade	6.007,28	
					02.02.18.0000	Vigilância e Segurança	277.070,11	
					02.02.19.0000	Assistência Técnica	473.458,16	
					02.02.20.0000	Outros Trabalhos Especializados	76.520,21	
					02.02.25.0000	Outros Serviços	299.319,31	
					03.06.01.0000	Outros Encargos Financeiros	24,81	
					04.09.01.0000	Resto do Mundo-U.E. - Instituições	6.240,00	
					04.09.03.0000	Resto do Mundo-Paises Terceiros Org. Intern.	1.150,40	
					06.02.01.0000	Impostos e Taxas	1.046,15	
					06.02.03.0000	Outros	1.081,54	7.262.579,18
						Despesas de Capital :		
					07.01.03.0000	Edifícios	4.564,93	
					07.01.06.0000	Material de Transporte	63.899,94	
					07.01.07.0000	Equipamento de Informática	210.450,42	
					07.01.08.0000	Software Informático	17.274,52	
					07.01.09.0000	Equipamento Administrativo	43.295,51	
					07.01.10.0000	Equipamento Básico	14.160,94	
		A transportar		49.224.291,52		A transportar	353.646,26	24.966.657,14

3/5



Conta de Gerência Agregada

Mod.2

Orçamento do Estado e Cofres - Sede e Secções Regionais dos Açores e da Madeira
Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005

(em euros)

Código		Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
Capítulo	Grupo		Parcial	Total			Parcial	Total
		Transporte		49.224.291,52		Transporte	353.646,26	24.966.657,14
					07.01.12B000	Artigos e Objectos de valor	7.253,59	
					07.01.15B000	Outros Investimentos	3.051,31	363.951,16
						Soma		7.626.530,34
						Receita não identificada		91,14
						Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades :		
						Operações de Tesouraria		613.137,96
						Descontos em vencimentos e salários :		
						Receitas do Estado :		
						Da gerência anterior	12.038,25	
						Da presente gerência		
						O. E.	3.691.934,59	
						Cofre Privativo	570.419,59	4.274.392,43
						Operações de Tesouraria :		
						Da presente gerência		
						O. E.	1.742.221,46	
						Cofre Privativo	174.900,39	1.917.121,85
						Saldo para a gerência seguinte :		
						De Operações de Tesouraria	50.517,94	
						De Receitas Próprias :		
						Na posse do Serviço	17.031.483,08	
		A transportar		49.224.291,52		A transportar	17.082.001,02	32.135.351,68

4/5



Conta de Gerência Agregada

Mod.2

Orçamento do Estado e Cofres - Sede e Secções Regionais dos Açores e da Madeira
Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005

(em euros)

Código		Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
Capítulo	Grupo		Parcial	Total			Parcial	Total
		Transporte		49.224.291,52		Transporte	17.082.001,02	32.135.351,68
						De Descontos em Vencimentos e Salários :		
						Receitas do Estado	6.938,82	17.088.939,84
						Sendo:		
						Em Cofre	00,00	
						Em Cofre (Fundo Maneio)	2.094,00	
						Em depósito na CGD	193.361,07	
						Em depósito no Tesouro	1.898.484,74	
						CEDIC	14.995.000,00	
						Arredondamento	0,03	
						Total	17.088.939,84	
		Total		49.224.291,52		Total		49.224.291,52

* Inclui Cap.º 50º

5/5



Barroso, Dias, Caseirão
& Associados - S R O C

Av. da República, 50 - 8.º
1050-196 Lisboa
Tel.: 21 799 04 20 Fax: 21 799 04 39
E-mail: bdo@bdo.pt

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS (Relatório de Auditoria)

Introdução e responsabilidades

1. Examinámos as demonstrações financeiras da Sede (Orçamento do Estado e Cofre Privativo) do Tribunal de Contas, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2005, (que evidencia um total de 27 761 038 euros e um total de fundos próprios de 23 493 213 euros, incluindo um resultado líquido de 190 439 euros), a Demonstração dos Resultados, o Mapa dos Fluxos Financeiros e o Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados, referentes ao exercício findo naquela data. É da responsabilidade do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

Âmbito

2. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

3. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas (Sede), em 31 de Dezembro de 2005 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites aplicáveis ao Tribunal de Contas.

Ênfases

4. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

4.1 As Secções Regionais do Tribunal de Contas da Madeira e dos Açores apresentam as suas Demonstrações Financeiras de forma autónoma nos termos da Lei.

4.2 Embora não estando ainda completamente regulamentada a aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), o Tribunal de Contas (Sede) tem vindo a observar na sua prestação das contas os requisitos previstos no POCP instituído pelo Decreto-Lei nº 232/97, de 3 de Setembro.

Barroso, Dias, Caseirão & Associados - S R O C
Lisboa, 27 de Março de 2006



Barroso, Dias, Caseirão
& Associados - S R O C

Av. da República, 50 - 8.º
1050-196 Lisboa
Tel.: 21 799 04 20 Fax: 21 799 04 39
E-mail: bdo@bdo.pt

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS (Relatório de Auditoria)

Identificação e responsabilidades

1. Examinámos a Conta de Gerência Consolidada da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores (adiante também designada por Secção Regional) referente ao exercício de 2005, que evidencia um total de 2 445 125 euros, incluindo um Saldo de Gerência de 412 123 euros. É da responsabilidade do Conselho Administrativo a preparação da conta de gerência que apresente de forma verdadeira e apropriada os fluxos de caixa da Secção Regional, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame à referida conta de gerência.

Âmbito

2. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se a conta de gerência está isenta de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o nosso exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e das divulgações constantes da conta de gerência e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

3. Em nossa opinião, a Conta de Gerência Consolidada apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a situação económica da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, no exercício de 2005, em conformidade com os princípios contabilísticos aplicáveis aos organismos públicos do Estado Português com contabilidade orçamental.

Ênfase

4. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para que a Conta de Gerência Consolidada da Secção Regional – que se conforma com os princípios gerais de apresentação de contas aplicáveis aos organismos públicos do Estado Português com contabilidade orçamental e nomeadamente com aqueles princípios especificamente definidos para os organismos sujeitos a fiscalização pelo Tribunal de Contas - foi preparada com base nos pagamentos e recebimentos (base de caixa) o que, embora conduzindo a uma apresentação objectiva, constitui uma base de apresentação diferente da obtida pela aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Público, o qual, não obstante já ser utilizado pela Sede, não é ainda de utilização obrigatória.

Barroso, Dias, Caseirão & Associados - S R O C

Lisboa, 30 de Março de 2006



**Barroso, Dias, Caseirão
& Associados - S R O C**

Av. da República, 50 - 8.º
1050-196 Lisboa
Tel.: 21 799 04 20 Fax: 21 799 04 39
E-mail: bdc@bdo.pt

CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS (Relatório de Auditoria)

Identificação e responsabilidades

1. Examinámos a Conta de Gerência Consolidada da Secção Regional do Tribunal de Contas da Madeira (adiante também designada por Secção Regional) referente ao exercício de 2005, que evidencia um total de 4 318 977 euros, incluindo um Saldo de Gerência de 2 144 347 euros. É da responsabilidade do Conselho Administrativo a preparação da conta de gerência que apresente de forma verdadeira e apropriada os fluxos de caixa da Secção Regional, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame à referida conta de gerência.

Âmbito

2. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se a conta de gerência está isenta de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o nosso exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e das divulgações constantes da conta de gerência e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

3. Em nossa opinião, a Conta de Gerência Consolidada apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a situação económica da Secção Regional do Tribunal de Contas da Madeira, no exercício de 2005, em conformidade com os princípios contabilísticos aplicáveis aos organismos públicos do Estado Português com contabilidade orçamental.

Ênfase

4. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para que a Conta de Gerência Consolidada da Secção Regional – que se conforma com os princípios gerais de apresentação de contas aplicáveis aos organismos públicos do Estado Português com contabilidade orçamental e nomeadamente com aqueles princípios especificamente definidos para os organismos sujeitos a fiscalização pelo Tribunal de Contas - foi preparada com base nos pagamentos e recebimentos (base de caixa) o que, embora conduzindo a uma apresentação objectiva, constitui uma base de apresentação diferente da obtida pela aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Público, o qual, não obstante já ser utilizado pela Sede, não é ainda de utilização obrigatória.

Barroso, Dias, Caseirão & Associados - S R O C

Lisboa, 30 de Março de 2006

Siglas

ADETTI	Associação para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Técnicas de Informática	IGAI	Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão
ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública	IGAP	Inspeção-Geral da Administração Pública
AMP	Área Metropolitana do Porto	IGAT	Inspeção-Geral de Administração do Território
ANA	Aeroportos de Portugal, SA	IGCIES	Inspeção-Geral da Ciência, Inovação e Ensino Superior
AR	Assembleia da República	IGCP	Instituto de Gestão do Crédito Público
ARS	Administração Regional de Saúde	IGE	Inspeção-Geral da Educação
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	IGF	Inspeção-Geral de Finanças
ATRICON	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas	IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
CDSSS	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social	IGIF	Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde
CE	Comunidade Europeia	IIES	Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade
CGA	Caixa Geral de Aposentações	INA	Instituto Nacional de Administração
CGD	Caixa Geral de Depósitos	INCM	Imprensa Nacional Casa da Moeda
CGE	Conta Geral do Estado	INGA	Instituto Nacional de Garantia Agrícola
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado	INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
CLO	Sistema Nacional de Leitura Óptica	IPAD	Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento
CMPDL	Câmara Municipal de Ponta Delgada	IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
CONTES	Sistema de Gestão de Contribuintes (Sistema Antigo)	IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas
COSEC	Companhia de Seguros de Crédito	IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
CP	Comissão Permanente	ISC	Instituições Supremas de Controlo
CP	Caminhos de Ferro Portugueses	ISS	Instituto de Segurança Social
CPA	Código do Procedimento Administrativo	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
CRA	Conta da Região Autónoma	LEOE	Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado
CRP	Constituição da República Portuguesa	LOE	Lei do Orçamento do Estado
CSC	Código das Sociedades Comerciais	LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
CTT	Correios de Portugal	LPM	Lei de Programação Militar
DA	Departamento de Auditoria	MP	Ministério Público
DAS	Declaração de Fiabilidade das Contas	M€	Milhões de euros
DG	Direcção-Geral	ML	Metropolitano de Lisboa
DGAIEC	Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo	NAO	National Audit Office
DGCI	Direcção Geral dos Impostos	NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
DGO	Direcção-Geral do Orçamento	NAV	Navegação Aérea
DGPA	Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura	OE	Orçamento do Estado
DGT	Direcção-Geral do Tesouro	OE 1	Objectivo Estratégico 1
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas	OE 2	Objectivo Estratégico 2
DL	Decreto-Lei	OE 3	Objectivo Estratégico 3
DLR	Decreto Legislativo Regional	OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
DPP	Departamento de Prospectiva e Planeamento	ONGD	Organização não Governamental para o Desenvolvimento
DR	Diário da República	OSS	Orçamento da Segurança Social
DRCT	Direcção Regional de Ciência e Tecnologia	PAC	Política Agrícola Comum
DRD	Declaração de Remunerações <i>via disket</i>	PECLEC	Programa Especial de Combate às Listas de Espera Cirúrgicas
DRI	Declaração de Remunerações <i>via internet</i>	PG	Plenário Geral
DROTHH	Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos	PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
DSBF	Direcção de Serviços de Benefícios Fiscais	PIDDAR	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional
EB 2,3/S	Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos e secundária	PLE	Projectos Laboratórios do Estado
EDA	Electricidade dos Açores	POA	Programa Operacional do Ambiente
EDIA	Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, SA	POCAL	Plano Oficial de Contabilidade Pública das Autarquias Locais
EFTA	Associação Europeia de Comércio Livre	POCE	Programa Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC-Educação)
EM	Empresa Municipal	POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
EMEF, SA	Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S. A.	POCTI	Programa Operacional «Ciência, Tecnologia, Inovação»
EP	Empresa Pública	POSI	Programa Operacional Sociedade da Informação
ESGB	Escola Secundária Geral e Básica	PPP	Parcerias Público-Privadas
EURORAI	<i>European Organization of Regional Audit Institutions</i>	PRODESA	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
EUROSAI	<i>European Organization of Supreme Audit Institutions</i>	QCA	Quadro Comunitário de Apoio
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	RA	Região Autónoma
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola	RAA	Região Autónoma dos Açores
FRDP	Fundo de Regularização da Dívida Pública	RAFE	Regime de Administração Financeira do Estado
FSA	Fundos e Serviços Autónomos	RAM	Região Autónoma da Madeira
FSE	Fundo Social Europeu	RDP	Rádiodifusão Portuguesa
FRCT	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	RTP	Rádio Televisão Portuguesa
GENT	Sistema de Gestão de Entidades	SA	Sociedade Anónima
GEP	Gabinete de Estudos e Planeamento	SAI	Supreme Audit Institution
GT	Grupo de Trabalho	SATA	Companhia aérea açoriana
GT	Sistema de Gestão de Tesourarias	SCI	Sistema de Controlo Interno
HASSG	Hospital Amadora Sintra, Sociedade Gestora, SA	SCIVA	Sistema Central do IVA
HJM	Hospital Júlio de Matos	SCUT	Sem Custos para o Utilizador
ICAM	Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimedia	SEE	Sector Empresarial do Estado
ICEP	Instituto das Empresas para os Mercados Externos	SEF	Sistema de Execuções Fiscais
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional	SEMNE	Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros
IFADAP	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas		
IFOP	Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas		
IGA	Inspeção-Geral de Agricultura		

SGC	Sistema de Gestão de Contribuintes (Sistema Novo)
SGMC	Secretaria-Geral do Ministério da Cultura
SI	Sistema de Informação
SIC	Sistema de Informação Contabilística
SIF	Sistema de Informação Financeira
SIFEC	Sistema de Informação dos Fundos Estruturais e de Coesão
SIGC	Sistema Integrado de Gestão e Controlo
SIGMA	Support for Improvement in Governance and Management in central and eastern European countries
SIPAG	Sistema de Informação de Planeamento e Acompanhamento da Execução
SISPLAN	Sistema de Planeamento
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial
SPEA	Sector Público Empresarial Autárquico
SR	Secção Regional
SRA	Secção Regional dos Açores
SRH	Sistema de gestão de Recursos Humanos
SRM	Secção Regional da Madeira
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SS	Segurança Social
SSMSST	Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho
TC	Tribunal de Contas
TC Doc	Sistema Integrado de Gestão Electrónica de Documentos
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TC e-contas	Prestação de contas por via electrónica
TCJURE	Sistema de Informação Jurídica
TCP	Tribunal de Contas Português
UC	Universidade de Coimbra
UE	União Europeia
UEO	Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército
UMH SA	Unidade de Missão, Hospitais, SA
UP	Universidade do Porto
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas
VFM	Value For Money

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Despacho n.º 15 646/2006

Maria da Ascensão Fonseca Gomes Managil, escritã de direito no 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal da Comarca de Évora, foi requisitada, após prévia comunicação à directora-geral da Administração da Justiça, para a 3.ª Secção Cível/Social do Tribunal da Relação de Évora, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2006.

2 de Junho de 2006. — O Presidente da Relação, *Manuel Cipriano Nabais*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 15 647/2006

No uso de competência delegada, por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 30 de Junho de 2006, com efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2006 e até à publicação do movimento judicial ordinário, foram nomeados juizes de direito e colocados como auxiliares nos tribunais a seguir a cada um indicados os seguintes juizes de direito em regime de estágio:

Dr. Pedro Filipe Gama da Silva — Covilhã.
 Dr. Luís Miguel Andrade de Lemos Triunfante — Oeiras.
 Dr. João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista — Montijo.
 Dr.ª Maria de Fátima Batista da Silva de Macedo Niza — Setúbal.
 Dr.ª Susana Maria Almeida Ribeiro — Olhão.
 Dr. João Ricardo Carvalho Carreira — Moita.
 Dr.ª Eunice Maria Moura Barros — Póvoa de Varzim.
 Dr.ª Cláudia Alexandra da Silva Santos Cartaxo Cid da Ponte — Moita.
 Dr.ª Daniela Cristina Ferreira Pinheiro da Silva — Matosinhos.
 Dr.ª Rita Manuela Coelho da Conceição Santos — Matosinhos.
 Dr.ª Deolinda Maria Alves Costa — Ílhavo.
 Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes — Lisboa.
 Dr.ª Vanessa Sofia Lopes Pinto — Alenquer.
 Dr. Manuel Silva Fernandes — Coimbra.

Dr. Rui Alberto Gonçalves Moreira da Silva Reis — Matosinhos.
 Dr. Marco Paulo Martins Moreira — Barcelos.
 Dr.ª Júlia Maria Campos Almeida — Vila Nova de Gaia.
 Dr.ª Carla Sofia Xavier Coelho — Cascais.
 Dr.ª Ana Margarida Simões da Silva Lima — Setúbal.
 Dr.ª Marta Cláudia Luís de Queirós — Braga.
 Dr.ª Regina Leal Torres Bicho — Setúbal.
 Dr. Rui Filipe Barbosa da Silva Monteiro — Guimarães.
 Dr.ª Cláudia Cristina Martins Alves — Barreiro.
 Dr.ª Elisabete Moreira da Silva — Barreiro.
 Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações — Montemor-o-Novo.
 Dr.ª Carla Patrícia Faria Roque — Oeiras.
 Dr.ª Natacha Santos Castelo Branco Carneiro — Barcelos.
 Dr.ª Eva Joana Lopes Gonçalves — Barcelos.
 Dr.ª Raquel Mateus Monteiro Baptista — Montemor-o-Novo.
 Dr.ª Filipa Maria Abreu Gonçalves — Lisboa.
 Dr.ª Ana Lisa Rúbio da Cunha Fonseca de Oliveira — Setúbal.
 Dr.ª Irina Cláudia Ferreira Alves — Tavira.
 Dr. Rui Paulo de Sousa Ferraz — Vila do Conde.
 Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha — Oliveira de Azeméis.

Dr.ª Filomena Verónica Barata da Rocha Gomes Teixeira Serano — Peniche.

Dr.ª Armandina Maria da Silva Lopes — Vila do Conde.
 Dr.ª Carla Adriana Ramos Videira Carapelho — Vagos.
 Dr.ª Cidália Lisete Pereira da Silva — Barcelos.
 Dr.ª Ana Catarina Amaral Furtado de Oliveira — Matosinhos.
 Dr.ª Ana Cristina Rosa Teixeira da Cruz — Pombal.
 Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida — Maia.
 Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira — Maia.
 Dr.ª Bárbara Gago da Silva André — Lisboa.
 Dr.ª Catarina de Sousa Vasconcelos — Braga.
 Dr.ª Marta Luísa da Costa Moreira — Oliveira de Azeméis.
 Dr.ª Isabel Cristina Pinto Monteiro — Anadia.
 Dr.ª Vânia Isabel Seixas Moreira Cardoso — Setúbal.
 Dr.ª Susana Sofia Ribeiro da Silva — Setúbal.
 Dr. Rui Pedro Fonseca Nogueira da Fonseca e Castro — Lisboa.
 Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa — Loulé.
 Dr.ª Sílvia Raquel Ferreira Patronilho — Portalegre.
 Dr.ª Ana Raquel da Costa Pinheiro e Silva — Penafiel.
 Dr. José Alberto Simões do Nascimento — Viseu.
 Dr.ª Sofia Tato Marinho dos Santos Costa — Elvas.
 Dr.ª Carla Alexandra Alves Fraga — Coimbra.
 Dr.ª Ana Sofia Rocha Santos Costa Coelho Fernandes — Évora.
 Dr.ª Sofia Maria de Assunção Carreiras — Portalegre.
 Dr. Pedro Hermínio Morais Botelho Vieira — Penafiel.
 Dr.ª Graça Maria Valga Martins — Braga.
 Dr. Joel Filipe Galdes Agante da Silva — Fafe.
 Dr.ª Maria Cláudia Bernardes Vaz Craveiro — Cantanhede.
 Dr. José António Lopes Vicente — Évora.
 Dr.ª Sandra Mónica de Sousa Oliveira — Guimarães.
 Dr. José da Rocha Henriques — Coimbra.
 Dr.ª Elsa Cristina Caseiro Duarte — Leiria.
 Dr.ª Ana Alexandra de Aguiar Moreira Oliveira e Sá — Coimbra.
 Dr.ª Gabriela Maria Barbosa Colaço — Braga.
 Dr.ª Isabel Cristina Branco Ferreira — Leiria.
 Dr.ª Cristiana Rosa de Passos Viana Martins — Ílhavo.
 Dr. Bruno Gonçalo Riscado Mendes Rechenha — Lisboa.
 Dr.ª Ana Margarida Felgueiras Mendonça Freitas Leite — Coimbra.
 Dr.ª Elisabete Cristina Alves Ceroula Nogueira — Abrantes.
 Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano — Coimbra.
 Dr.ª Maria da Graça Correia da Silva — Tondela.
 Dr.ª Carla Helena Marinho Novais — Anadia.
 Dr.ª Ana Sofia Sardinha Robalo Ramos — Lisboa.
 Dr.ª Joana Amorim Martins de Oliveira — Figueira da Foz.
 Dr. Bruno Miguel Ramos Guimarães — Faro.
 Dr.ª Ana Sofia Calheiros Horta — Lisboa.
 Dr. João Luís de Carvalho Castro — Montemor-o-Velho.
 Dr.ª Ana Paula Adão Martins — Vila Nova de Gaia.
 Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia — Santa Comba Dão.
 Dr.ª Maria Filipa de Moura Azevedo Coimbra — Figueira da Foz.
 Dr.ª Carla Luísa dos Santos Peralta — Moita.

A execução deste movimento só produz efeitos desde que obtenha a necessária cabimentação.

(Posse imediata, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2006.)

10 de Julho de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.